



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

**Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica - NFS-e**

Acesso ao Sistema - Pessoa Física

Versão 5.1

Manual do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Acesso ao Sistema para Pessoa Física

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
1.1. O QUE É A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E	4
1.2. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-E	4
1.3. BENEFÍCIOS PARA A PESSOA FÍSICA.....	6
1.4. SORTEIO DE PRÊMIOS EM DINHEIRO.....	9
2. ACESSO AO SISTEMA DA NFS-E.....	9
2.1. SENHA WEB	9
2.2. CERTIFICAÇÃO DIGITAL	9
2.3 ACESSO COM GOV.BR.....	11
3. TELA INICIAL E CONFIGURAÇÕES DE USUÁRIO	12
3.1. DADOS PARA A NFS-E	13
3.2. IMPRIMIR CARTÃO	13
3.3. OUTRAS INFORMAÇÕES	13
3.4. OPÇÕES.....	17
3.5. SEGURANÇA – FRASE DE SEGURANÇA E ALTERAÇÃO DE SENHA DE ACESSO	18
4. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS.....	19
4.1. REGISTRO DA RECLAMAÇÃO.....	20
4.2. CONSULTA DE RECLAMAÇÃO.....	30
4.3. FORMALIZAÇÃO DA DENÚNCIA.....	34
5. SORTEIO DE PRÊMIOS EM DINHEIRO	36
6. MEU PLACAR	39
6.1. CRÉDITOS E PRÊMIOS EM DINHEIRO	39
6.2. CONSULTA – RESUMO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS	40
7. UTILIZAÇÃO DOS PRÊMIOS DE SORTEIO E CRÉDITOS DISPONÍVEIS	43
7.1. PRÊMIOS DE SORTEIO E CRÉDITOS RELATIVOS À NF PAULISTANA (NFS-E EMITIDAS APÓS 01/08/2011)	44
7.2. CRÉDITOS RELATIVOS À NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E (NOTAS EMITIDAS ATÉ 31/07/2011).....	48
8. MINHAS NOTAS.....	49
8.1. MODELO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)	51
8.2. RECEBENDO UMA NFS-E.....	54
9. MEUS CUPONS DE SERVIÇO DE VALET	57
9.1. CONHEÇA O CUPOM DE SERVIÇO DE VALET	57
9.2. REGISTRANDO O CUPOM DE SERVIÇO DE VALET.....	58
10. EMISSÃO DE NFS-E POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	60
11. LISTA DE PRESTADORES DE SERVIÇO AUTORIZADOS A EMITIR NFS-E	63
12. VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE UMA NFS-E.....	64
13. CONSULTA DE RPS	65

14. CONTATO	66
15. VERSÃO MOBILE DO SISTEMA NFS-E PARA UTILIZAÇÃO EM SMARTPHONES.....	68
ANEXOS.....	71
REGULAMENTO DO SORTEIO.....	71

Prefácio

Reforma Tributária de Consumo (RTC)

Com as alterações previstas na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e tomando como base o texto da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, o Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e os Manuais de Uso estão sendo adaptados para se adequarem às novas regras.

A partir de 01 de janeiro de 2026 a emissão de notas e outras funcionalidades do sistema serão gradualmente ajustados. Este manual de utilização será constantemente atualizado para trazer os ajustes efetuados.

Informações gerais serão disponibilizadas e atualizadas em um documento comum, que poderá ser consultado no link/documento aqui.

1. Considerações Gerais

1.1. O que é a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de São Paulo, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Este documento vem a substituir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NF-e) e as Notas Fiscais Convencionais (impressas em papel), autorizadas pelo Município e impressas em gráfica, sendo parte integrante do programa da Nota Fiscal Paulistana.

Observação: Os documentos fiscais convencionais são os documentos tradicionais, autorizados pelo Município por meio de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços – AIDF e posteriormente impressos nas gráficas. A partir de julho de 2011, a AIDF deixou de ser concedida.

1.2. Obrigatoriedade de emissão da NFS-e

Estão **obrigados** à emissão da NFS-e:

- Todos os prestadores de serviço, independentemente da receita bruta de serviços;
- Os delegatários de serviços públicos que prestam serviços de registros públicos, cartorários e notariais, independente da receita bruta auferida;
- As entidades imunes a que se refere o inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal. A emissão de NFS-e é obrigatória desde 01/07/2009, e não exime as entidades da apresentação do pedido de reconhecimento de imunidade tributária na forma do Regulamento do ISS e alterações, e das Instruções Normativas SF nº 3 de 01/02/2008 e SF nº 7, de 16 de junho de 2015.

Atenção: Os serviços de registros públicos, cartorários e notariais deverão emitir a NFS-e com o CCM vinculado ao CPF do titular do cartório, tendo em vista que os códigos de serviços 3877 e 3878 passaram a

ter natureza de pessoa física, de acordo com a IN SF/SUREM 10/2013. Caso o acesso ao sistema da NFS-e seja através do CCM de pessoa jurídica, ou sejam utilizados códigos de serviço com natureza de pessoa jurídica, não será possível a emissão da nota fiscal por estes prestadores de serviços. Para maiores informações, consulte a legislação pertinente.

De acordo com o art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2011, publicada no DOC em 13 de agosto de 2011, é **opcional** a emissão de NFS-e para os seguintes prestadores de serviços:

- Microempreendedores individuais – MEI, de que trata o §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI;
- Profissionais liberais e autônomos;
- Instituições financeiras e demais entidades obrigadas à entrega da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas;
- Serviços de transporte público de passageiros realizados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e pela Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.;
- Prestadores de serviço enquadrados exclusivamente em um ou mais dos seguintes códigos de serviço:

- 01481: Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;
- 02330: Transporte por ônibus (concessionária e permissionárias).
- 08052: Espetáculos teatrais;
- 08079: Exibições cinematográficas;
- 08087: Espetáculos circenses;
- 08095: Programas de auditório;
- 08117: Parques de diversões, centros de lazer e congêneres;
- 08133: Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres;
- 08168: Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres;
- 08176: Feiras, exposições, congressos e congêneres;
- 08192: Corridas e competições de animais;
- 08206: Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;
- 08214: Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;
- 08257: Parques de diversões, centros de lazer e congêneres (contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo);
- 08273: Prestação de serviço de Diversões Públicas, prestado por contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo;
- 08274: Espetáculos teatrais e espetáculos circenses, óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres (contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo);
- 08281: Competições esportivas - Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Quando prestado por contribuinte estabelecido no Município de São Paulo;
- 08290: Competições esportivas - Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Quando prestado por contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo.

Conforme Instrução Normativa SF-SUREM nº 07/2017, as sociedades uniprofissionais, constituídas na forma do artigo 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, ficam obrigadas a emitir NFS-e.

Importante: Uma vez optante pela emissão de NFS-e, o prestador de serviços não poderá desistir de sua opção e retornar à emissão de notas fiscais convencionais.

1.3. Benefícios para a Pessoa Física

- **NFS-e emitidas a partir de 01/08/2011:** Possibilidade de participação no sorteio de prêmios e crédito de 30% sobre o ISS ou Base de Cálculo Específica, e que poderão ser utilizados:
 - Para abatimento do IPTU de exercícios subsequentes, referente a imóvel localizado no território do Município de São Paulo, indicado pelo tomador;
 - Solicitar o depósito dos créditos em conta corrente ou poupança mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional.

Observações:

- A partir de 01/08/2011, todas as Pessoas Físicas, independente de local de domicílio, passam a fazer jus ao crédito não tributário da NFS-e, desde que tomem uma NFS-e conforme definida no item 1.1;
- O valor mínimo para depósito de créditos e/ou prêmios em conta corrente, ou conta poupança, corresponde a R\$ 25,00, desde que o beneficiário seja o titular da conta bancária e não esteja inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- Atenção para as hipóteses de não geração de créditos, relatadas no item 1.3.1;
- Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O abatimento poderá ser de 100% do IPTU do exercício seguinte, limitado ao valor do IPTU do exercício corrente;
- Não poderá ser indicado imóvel que constar no CADIN Municipal na data de indicação, bem como não poderá ser indicado imóvel cujo proprietário, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título conste no CADIN Municipal na data de indicação.
- **NF-e emitidas até 31/07/2011:** Crédito de 30% sobre o ISS ou Base de Cálculo Específica, e que poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento do IPTU do exercício seguinte, limitado a 50% do valor do IPTU do exercício corrente.

Observação: As NFS-e com fato gerador a partir de 02/03/2017 não geram de crédito.

Cálculo da distribuição de créditos

Prestador de Serviços ¹	Tomador Pessoa Física
Pessoa Jurídica com regime de tributação Normal ²	30% do ISS recolhido
Pessoa Jurídica com regime de tributação Simples Nacional	30% do ISS recolhido sobre base de cálculo específica ³

1) A geração dos créditos não ocorrerá para as atividades dispensadas de emissão de NFS-e, conforme relacionadas no item 1.2, nem para as prestações de serviço no código de serviço 03878 - Autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio

quando o interessado dispensar a certidão correspondente, prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos;

2) Caso o Prestador de Serviços seja Instituição Financeira obrigada à entrega da Declaração de Instituições Financeiras – DIF, não haverá geração de créditos;

3) **Base de Cálculo Específica:**

Quando o Prestador de Serviços for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito, a **alíquota de 3%** incidente sobre a base de cálculo do ISS. Será **vedada** a geração do crédito quando a ME ou EPP:

- Utilizar a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa - para a determinação da base de cálculo;
- Quando tratar-se de Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI.

Atenção para as hipóteses de não geração de créditos, relatadas no item 1.3.1

1.3.1. Quem não faz jus ao crédito

Os seguintes tomadores de serviço não farão jus ao crédito, mesmo que recebam uma NFS-e:

- Tomadores de serviços prestados pelas instituições financeiras e demais entidades obrigadas à entrega da Declaração de Instituições Financeiras – DIF, conforme Regulamento do ISS e alterações;
- Tomadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, relativos a prestações no código de serviço 3878, prestados por delegatário de serviço público;
- Tomadores de serviços de plano de saúde, relativos aos códigos de serviço 05274 e 05312;
- Tomadores de serviço cujo prestador seja autônomo;
- Tomadores de serviços prestados por Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI;
- Tomadores de serviços prestados por ME ou EPP optantes ao Simples Nacional no regime de caixa de recolhimento dos tributos;
- Tomadores de serviços prestados por ME ou EPP optantes ao Simples Nacional, cujos valores declarados por meio do PGDAS ou PGDAS-D não forem compatíveis com os declarados por meio da emissão de NFS-e;
- Tomadores de serviços registrados em NFS-e emitidas com registro de tributação fora do Município de São Paulo, Exportação de serviço, Isenção, Imunidade ou com registro de existência de decisão judicial com suspensão da exigibilidade do ISS;
- Tomadores de serviços de prestadores enquadrados no Regime Especial de Recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS (Sociedades Uniprofissionais - SUP), previsto no art.15 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Tomadores de serviços cuja atividade não seja passível da geração de créditos.
- Serviços tomados a partir de 02/03/2017, conforme Decreto 57.610, de 1º de março de 2017.

1.3.2. Totalização e Utilização dos créditos recebidos

O crédito é gerado no momento da emissão da NFS-e torna-se recebido após o recolhimento do ISS. Para serviços tomados de prestadores ME ou EPP optantes ao Simples Nacional, o recolhimento é considerado efetuado quando o sistema da NFS-e recebe as informações do recolhimento do ISS pelo Simples Nacional e desde que não ocorram as situações previstas no item 1.3.1 deste manual.

Créditos relativos às NFS-e emitidas a partir de 01/08/2011: sua utilização poderá ser utilizada para:

- Abatimento de IPTU: até 100% do IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados;
- Depósito em conta corrente ou poupança mantidos em instituição do sistema financeiro nacional.

Créditos relativos às NF-e emitidas até 31/07/2011: utilização exclusiva para abatimento de até 50% do IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

No período de 1º de fevereiro a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

1.3.3. Impedimentos para utilização dos créditos

Não poderão constar do Cadastro Informativo Municipal - CADIN, na data da indicação:

- Imóvel indicado para abatimento de IPTU;
- Proprietário, titular do seu domínio útil, ou possuidor a qualquer título do imóvel indicado para abatimento de IPTU;
- Detentor do crédito.

A consulta ao CADIN está disponível no endereço:

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>

Uma vez regularizadas as pendências existentes no CADIN MUNICIPAL, os créditos poderão ser utilizados, obedecidos os prazos definidos na legislação.

1.3.4. Validade dos créditos

Créditos relativos às notas emitidas a partir de 22/10/2016: apresentam validade de 6 (seis) meses contados da data de disponibilização do crédito para utilização.

Créditos relativos às notas emitidas entre 01/08/2011 e 21/10/2016: apresentam validade de 15 (quinze) meses contados da data de disponibilização do crédito para utilização.

Créditos relativos às notas emitidas até 31/07/2011: A validade dos créditos será de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NF-e.

1.4. Sorteio de Prêmios em Dinheiro

Para as NFS-e emitidas a partir de 01/08/2011, em adição aos créditos gerados na emissão da NFS-e, haverá também a realização de Sorteios de Prêmios, que poderão ser utilizados para depósito em conta corrente ou poupança, ou ainda no abatimento do valor de IPTU.

O Sorteio de Prêmios destina-se exclusivamente aos tomadores de serviço, pessoas físicas, identificados em NFS-e por meio de seu CPF, que tiverem manifestado concordância com o regulamento por meio da internet, na página da NFS-e (<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/>).

O Sorteio de Prêmios será realizado mensalmente, conforme cronograma disponibilizado no regulamento do sorteio.

O sorteio será realizado em conformidade com o Anexo Operacional ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo (SF) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA).

A forma, as datas de realização dos sorteios, os períodos de validade, os prazos, o cronograma e outras informações complementares ao regulamento do sorteio estão divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda por meio de Instrução Normativa, conforme regulamento apresentado no anexo deste Manual.

2. Acesso ao sistema da NFS-e

Para utilizar o sistema da NFS-e e usufruir de seus benefícios, a Pessoa Física poderá optar por 3 maneiras diferentes de acesso:

- Senha Web;
- Certificação Digital.
- Acesso com Gov.br

Atenção: a **Senha Simplificada** foi descontinuada, deixando de ser aceita como forma de acesso ao sistema.

2.1. Senha Web

A obtenção da Senha Web poderá ser realizada no seguinte link: [Senhaweb - Identificação do Contribuinte - Login](#).

Ao acessar os serviços da Secretaria Municipal da Fazenda com o acesso via GOV.BR, haverá o redirecionamento para a criação da Senha Web automaticamente, sem a necessidade de entrega de documentos.

Maiores dúvidas sobre criar Senha Web, alterar senha, delegar acesso a outro CPF podem ser obtidas no endereço eletrônico abaixo:

[Passo a Passo - Secretaria Municipal da Fazenda - Prefeitura](#)

2.2. Certificação Digital

Clique aqui para solicitar a senha

Clique aqui acessar tutoriais de utilização do sistema, bem

A Pessoa Física que possuir certificação digital poderá acessar o sistema da NFS-e sem a necessidade de utilização da senha web ou simplificada. Para tanto, localize “Acesso ao Sistema”.



Selecione “Acesso com Certificado Digital” e prossiga.



Havendo um certificado digital válido do usuário, este será identificado. Clique em “OK” para prosseguir e acessar o sistema.

Observações:

- **Requisitos técnicos:** O certificado digital utilizado deverá ser do tipo A1, A3 ou A4, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF do proprietário do certificado digital.
- **Configurando o Perfil do Contribuinte: Opção “Desejo acessar o sistema utilizando sempre meu CERTIFICADO DIGITAL (opção recomendada)”:**

Ao optar por marcar a opção acima, na configuração de perfil, informamos que o usuário poderá acessar o sistema NFS-e **somente** via Certificação Digital.

Atenção: Em caso de perda ou falta de renovação da Certificação Digital, não haverá como acessar o sistema de outra maneira, nem mesmo com a Senha Web. Nestes casos, será necessário comparecer ao Centro de Atendimento da Fazenda Municipal - Praça do Patriarca, nº 69, mediante agendamento prévio, trazendo a documentação necessária à comprovação do ocorrido e solicitando a liberação do acesso ao sistema via Senha Web. O requerimento com a solicitação deverá ser protocolizado em processo administrativo.

2.3 Acesso com Gov.br

Para utilizar a nova opção, basta selecionar o botão “Login único” e depois “Entrar com gov.br” na tela inicial de login do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme se verifica abaixo:



Lembrando que:

- O login via Gov.br é individual por CPF. Dessa forma, usuários (pessoa física) que desejarem acessar dados vinculados ao CNPJ no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverão, necessariamente:
 - Estar previamente cadastrados no Gov.br com seu CPF;
 - Ter sido delegados de forma ativa pela pessoa jurídica por meio da opção “Gerenciamento de Usuários” existente no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
- A vinculação do usuário PF ao CNPJ é feita **internamente no próprio sistema da NFS-e, por meio do Gerenciamento de Usuários**.
- O Gov.Br funciona **apenas como autenticador**. A autorização de acesso permanece vinculada às permissões cadastradas no Gerenciamento de Usuários da NFS-e.
- Certificação Digital e Senha Web continuam válidas como opções de acesso.
- O suporte a problemas de autenticação deve ser solicitado diretamente ao Gov.br, no endereço: <https://acesso.gov.br/faq/>

Caso haja dúvida, utilize o canal oficial da Secretaria Municipal da Fazenda através do link [Portal 156](#).

3. Tela Inicial e Configurações de Usuário

A tela inicial do sistema da NFS-e está representada abaixo.

PERFIL

O tomador de serviços deverá cadastrar corretamente seus dados para participar do Programa *Nota Vale 1 Milhão*. Confira com atenção os dados cadastrais abaixo.

DADOS CADASTRAIS

CPF:	Nome:	
Tipo:	Logradouro:	Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		

DADOS PARA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Utilize os campos abaixo caso queira alterar o endereço a ser impresso nas Notas Fiscais em seu nome.

CPF:	Nome:	
CEP:	<input type="text"/> Cidade:	Estado:
Tipo:	Logradouro:	
Número:	Complemento:	Bairro:
Cadastrar		

IMPRIMIR CARTÃO

Clique [Aqui](#) para imprimir o seu cartão da Nota Fiscal Eletrônica. Assim fica mais fácil para você solicitar a inclusão do CPF nas notas fiscais quando efetuar compra de serviços.



OUTRAS INFORMAÇÕES

E-MAIL	CELULAR	MENSAGENS RECEBIDAS
<input type="text"/>	<input type="text"/>	Histórico de Acessos
Alterar	Cadastrar	

BANCO

[Cadastrar / Alterar](#)

OPÇÕES

ADESÃO AO SORTEIO

Acordo participar e concordo com o [Regulamento](#)

[Sim](#) [Não](#)

E-MAIL

Receber mensagens institucionais

[Sim](#) [Não](#)

Receber informações de cada Nota Fiscal emitida em meu nome

[Sim](#) [Não](#)

COOKIES

Configurações do uso de cookies

[Configurar](#)

SEGURANÇA

Clique [aqui](#) para alterar sua Frase de segurança.

Clique [aqui](#) para alterar sua Senha.

MINHAS RECLAMAÇÕES

[Registrar Nova Reclamação](#)

[Ver Todas as Reclamações](#)

SORTEIOS

Nº	Data	Qtd de Bilhetes	Bilhetes Premiados
Prêmio Sorteio	174 fev/26	0	0
Nota Vale	173 jan/26	4	0
Nota Vale	172 dez/25	3	0
Nota Vale	171 nov/25	1	0

[Ver Outros Sorteios](#) [Ver Calendário](#)

MEU PLACAR

Total de Notas Recebidas: 220

Saldo Prêmio de Sorteio: R\$ 0,00

Saldo Crédito da NF-e (notas emitidas até 31/07/2011): R\$ 0,00

Saldo Crédito da NF Paulistana (notas emitidas a partir de 01/08/2011): R\$ 0,00

Total créditos já recebidos (já utilizados e os não utilizados): R\$ 128,36

Total prêmios já recebidos (já utilizados e os não utilizados): R\$ 30,00

Saldo NF Paulistana disponíveis (inclui prêmios e créditos NF Paulistana): R\$ 0,00

Utilizar crédito da NF-e para IPTU

Utilizar crédito da NF Paulistana para IPTU

Transferir créditos para conta

Informe de Rendimentos [IR 2025 /Ano Base 2024](#) [Ver Informe](#)

MINHAS NOTAS

Qtd de Notas Emitidas	Valor das Notas	Créditos Gerados	Créditos Recebidos
Jan/26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dez/25	R\$ 1.608,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nov/25	R\$ 1.598,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Out/25	R\$ 1.569,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00

[Ver Outros Meses](#)

MEUS CUPONS DE SERVIÇO DE VALET

[Registrar Cupons](#)

Qtd de Cupons Registrados	Valor dos Cupons	Créditos Gerados	Créditos Recebidos
Jan/26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dez/25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nov/25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Out/25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

[Ver Outros Meses](#)

Ao acessar o sistema pela primeira vez, o usuário deverá atualizar as Configurações de Perfil.

Por meio das Configurações do Perfil, você poderá informar seus dados para contato, autorizar a utilização automática dos seus dados quando receber uma NFS-e, optar por participar do Sorteio de Prêmios, entre outras opções.

3.1. Dados para a NFS-e

PERFIL

O tomador de serviços deverá cadastrar corretamente seus dados para participar do Programa *Nota Vale 1 Milhão*. Confira com atenção os dados cadastrais abaixo.

DADOS CADASTRAIS

CPF:	Nome:	
Tipo:	Logradouro:	Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		

DADOS PARA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Utilize os campos abaixo caso queira alterar o endereço a ser impresso nas Notas Fiscais emitidas em seu nome.

CPF:	Nome:	
CEP:	City:	Estado:
Tipo:	Logradouro:	
Número:	Complemento:	Bairro:
Gravar		

Os dados cadastrais apresentados serão os dados disponibilizados pela sincronização com o cadastro da base de dados da Receita Federal do Brasil.

Caso haja alguma inconsistência, os dados presentes no sistema da NFS-e poderão ser atualizados no campo “Dados para a Nota do Milhão”.

Após a digitação dos dados de endereço corretos, clique em “Gravar” para concluir a alteração.

Atenção: CPF e Nome **não** poderão ser alterados pelo usuário.

O nome do usuário é alterado automaticamente conforme alteração cadastral na Receita Federal.

Caso já tenha feito esta alteração na Receita Federal, deve-se aguardar até que estes dados sejam enviados para a Prefeitura.

3.2. Imprimir Cartão

O sistema da NFS-e permite que o tomador de serviços imprima um cartão contendo seus dados de CPF e Nome, para facilitar a inclusão do CPF no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Clique para imprimir o cartão.

IMPRIMIR CARTÃO

[Clique Aqui](#) para imprimir o seu cartão da Nota Fiscal Eletrônica. Assim fica mais fácil para você solicitar a inclusão do CPF nas notas fiscais quando efetuar a compra de serviços.



3.3. Outras Informações

O campo “Outras Informações” poderá ser utilizado para:

- Informar endereço de e-mail para recebimento de NFS-e automaticamente;
- Número de telefone celular;
- Permitir a navegação para o perfil de pessoa jurídica (caso o usuário seja cadastrado por empresa com perfil no sistema da NFS-e);
- Permitir a emissão de NFS-e pelas pessoas físicas prestadoras de serviço, desde que cadastradas no CCM;

- Acesso à caixa de mensagens;
- Visualizar o histórico de acessos ao sistema da NFS-e;
- Cadastramento conta corrente ou poupança para o depósito dos créditos da NFS-e.

ATENÇÃO: o e-mail de contato **não** poderá conter os caracteres traço “-” ou *underline* “_”.

OUTRAS INFORMAÇÕES

E-MAIL <input type="text"/>	CELULAR <input type="text"/>	MENSAGENS RECEBIDAS HISTÓRICO DE ACESSOS BANCO Cadastrar / Alterar
Alterar	Cadastrar	

3.3.1. Cadastro de e-mail

Digite no campo correspondente o e-mail em que deseja receber informações relativas à NFS-e de serviços tomados.

OUTRAS INFORMAÇÕES

E-MAIL <input type="text"/>	CELULAR <input type="text"/>
Alterar	Cadastrar

3.3.2. Acesso ao perfil “Minha Empresa”

Pessoas físicas prestadoras de serviços inscritas no cadastro municipal – CCM ou cadastradas como usuários por pessoa jurídica também poderão acessar, respectivamente, as funcionalidades de emissão de NFS-e por pessoa física e/ou o perfil da pessoa jurídica – mediante a utilização de senha web ou certificado digital.

No caso de pessoa física prestadora de serviço inscrita no Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, a emissão de NFS-e estará disponível após a autorização para emissão de NFS-e. Maiores detalhes poderão ser obtidos no item 4 – “solicitando a autorização de emissão de NFS-e” do Manual de Acesso Pessoa Jurídica – NFS-e, disponível no link Manuais na seção “Informações Gerais”.

No caso de cadastramento como usuário, a liberação de acesso deverá ser feita por pessoa jurídica com registro no CCM e perfil cadastrado no sistema da NFS-e, por meio da opção “Gerenciamento de Usuários”. Abaixo a relação das funcionalidades que poderão ser delegadas ao usuário pessoa física, no todo ou em parte.

- Consultas
- Exportação de NFS-e
- Alteração de Perfil
- Emissão de NFS-e
- Aceite de NFS-e
- Substituição de NFS-e
- Conversão de RPS On-Line
- Cancelamento de NFS-e
- Envio de RPS via Lote
- Emissão de Guia
- Cancelamento de Guia
- Indicação de imóveis
- Anexar Carta de Correção
- Resposta de Reclamações
- Simples Nacional – alterar regime de tributação, inclusive retroativamente
- Leitura de Mensagens
- Emissão de NFTS
- Cancelamento de NFTS
- Envio de NFTS via Lote
- Exportação de NFTS
- Plano de Saúde - Envio de repasses
- Plano de Saúde - Consultar declaração
- Plano de Saúde - Exportação de declaração
- Plano de Saúde - Apuração/Retificação da declaração
- Plano de Saúde - Emissão de Guia
- Plano de Saúde - Cancelamento de Guia
- Plano de Saúde - Memorial de Cálculos
- Registro RMD
- Cancelamento RMD
- Seleção Notas e Materiais
- Seleção Notas e Materiais – Alteração
- Seleção Notas e Materiais – Cancelamento
- Consulta de Reclamações

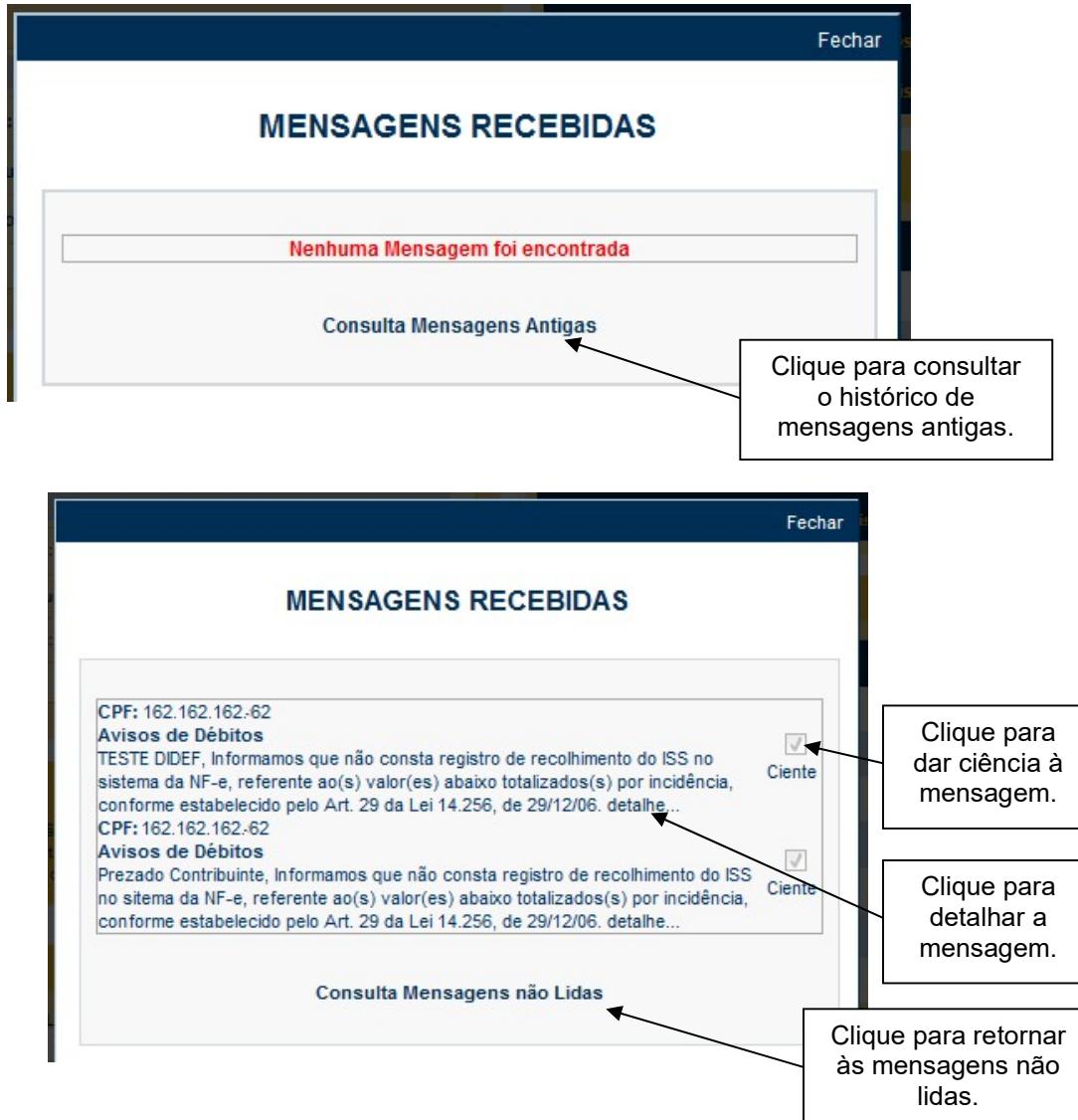
Ao acessar a opção “Minha Empresa”, o usuário terá à disposição as funcionalidades para as quais foi cadastrado pela pessoa jurídica, conforme tela de exemplo abaixo:

[Início](#) | [Prestador](#) | [Legislação](#) | [Manuais](#) | [Perguntas e Respostas](#) | [Certificação Digital](#) | [Fale Conosco](#) |

Para retornar ao perfil de pessoa física, basta clicar em “Minha Conta”.

3.3.3. Mensagens Recebidas

O sistema de mensagens é uma caixa postal eletrônica para a divulgação de informações relevantes relativas à NFS-e. Todo usuário do sistema da NFS-e, seja prestador ou tomador de serviços, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, poderá receber mensagens de cunho informativo, a critério da Administração Tributária Municipal.



Clique em “Detalhe” para exibir todo o conteúdo da mensagem. Após ler a mensagem, clique em “Ciente” para que fique registrada a leitura da mensagem. Ao clicar em “Não exibir novamente”, a mensagem não mais aparecerá na tela inicial de mensagens e será armazenado nas mensagens antigas.

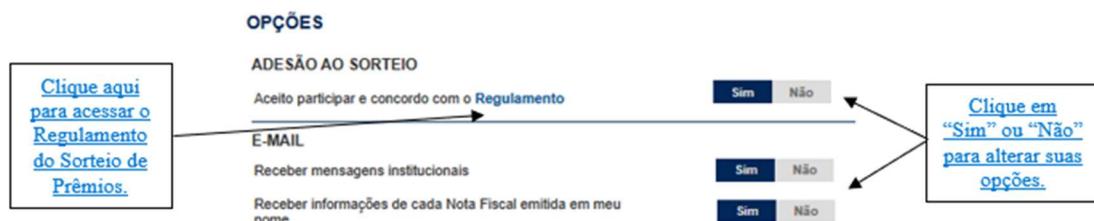
O canal de comunicação do sistema de mensagens é de via única, ou seja, apenas para envio de informações ao usuário do sistema da NFS-e. Para contatar a Secretaria Municipal da Fazenda, relativamente à NFS-e, o usuário poderá utilizar o canal “Contato”.

3.3.4. Histórico de Acessos

Para incentivar a segurança do sistema e controle do acesso ao sistema NFS-e, esta opção informa ao usuário sobre o histórico de acessos feitos ao sistema. Recomendamos a consulta do “Histórico de Acessos” para maior segurança e controle.



3.4. Opções



3.4.1. Adesão ao Sorteio de Prêmios da NFS-e

Selecione esta opção caso deseje participar dos Sorteios de Prêmios em dinheiro. Esta opção poderá ser modificada a qualquer momento pelo usuário. Clique em “Regulamento” para acessar o regulamento do Sorteio.

3.4.2. Recebimento de e-mail com mensagens institucionais

Selecione esta opção caso deseje receber via e-mail mensagens institucionais relativas ao sorteio ou ao Sistema NFS-e.

3.4.3. Recebimento de e-mail na ocasião da emissão de NFS-e

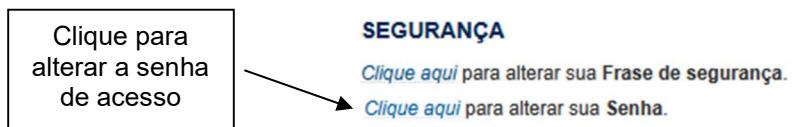
Selecione esta opção caso deseje receber automaticamente as NFS-e recebidas no e-mail informado no campo “Outras Informações”. Além disso, o prestador de serviços não conseguirá enviar uma NFS-e para um E-mail diverso do declarado neste campo.

ATENÇÃO: o e-mail de contato **não** poderá conter os caracteres traço “-“ ou *underline* “_”.

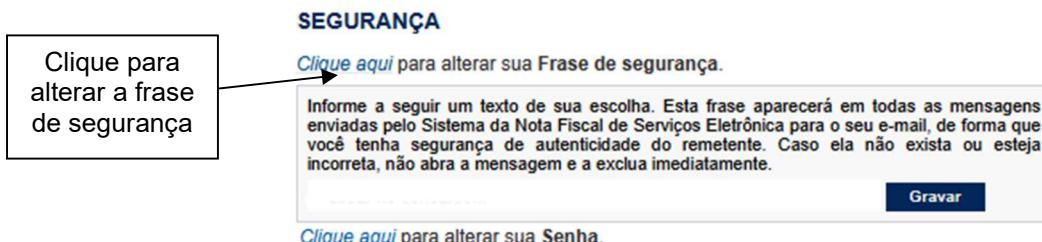
3.5. Segurança – Frase de Segurança e Alteração de Senha de acesso

Por meio da opção “Segurança”, o usuário poderá alterar:

- Frase de Segurança;
- Senha Simplificada ou Web.

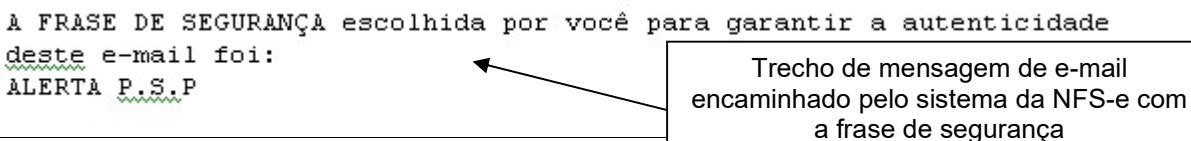


3.5.1. Frase de segurança (preenchimento opcional):



Embora opcional, sugere-se que seja informado um texto de sua escolha como frase de segurança. Esta frase aparecerá em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente.

Sempre que receber um e-mail do sistema da NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta, não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.



3.5.2. Alteração de Senha de Acesso



Esta funcionalidade poderá ser utilizada a qualquer momento para a alteração da senha simplificada.

SENHA DE ACESSO A NOTA FISCAL PAULISTANA

Através desta página você poderá alterar sua senha de acesso ao Sistema da **Nota Fiscal Paulistana**.
Sua senha deverá ter **no mínimo 6 e no máximo 8 caracteres** (letras e/ou números).

SENHA DE ACESSO A NOTA FISCAL PAULISTANA

E-mail:

Senha:

Confirmação:

LEMBORETE DE SENHA

Escolha uma frase que servirá de lembrete para que você relembrar sua senha em caso de esquecimento. Este campo é opcional. Caso preenchido, ao clicar no link esqueceu sua senha, esta frase irá aparecer na tela.

GRAVAR

A senha web também poderá ser alterada. Neste caso haverá redirecionamento para a página do sistema da Senha Web - [Senhaweb - Identificação do Contribuinte - Login](#).

4. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

O Sistema NFS-e dispõe de espaço próprio para que sejam registradas reclamações e formalizadas denúncias acerca do cumprimento inadequado ou do descumprimento das regras relativas à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por parte de contribuinte prestador de serviço do Município de São Paulo.

As reclamações sobre irregularidades referentes a serviços prestados podem ser registradas dentro do **prazo de 60 (sessenta) dias** da prestação do serviço. Para reclamações a respeito de emissão de documento fiscal com dados incorretos ou cancelamento indevido de documento fiscal, aplica-se o mesmo prazo, que começa a correr a partir do evento objeto da reclamação.

Entendem-se como motivos determinantes do cumprimento inadequado ou do descumprimento da obrigação de emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços as seguintes ocorrências:

- Não emissão de documento fiscal;
- Emissão de documento em papel não autorizado;

- Emissão de documento fiscal com dados incorretos;
- Cancelamento indevido de documento fiscal;
- Não recebimento do cupom de serviço de Valet.

Toda reclamação registrada é diretamente encaminhada ao prestador de serviço mencionado na reclamação, que disporá então do **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data do registro, para manifestar-se a respeito.

As respostas do prestador podem ser visualizadas em consulta específica no perfil de acesso à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; e, sendo estas consideradas insatisfatórias, o Sistema abre um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da reclamação, para que o reclamante formalize denúncia, a qual será encaminhada para análise à equipe de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo.

Qualquer reclamação pode ser arquivada voluntariamente pelo seu autor até o cumprimento do prazo de 30 dias, a partir do qual, não sendo formalizada denúncia, procede-se ao arquivamento automático pelo próprio sistema.

4.1. Registro da Reclamação

O registro de uma reclamação é efetuado mediante acesso por senha ou certificado digital ao Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Ao entrar no Perfil de Usuário, a Tela Inicial é apresentada e o espaço próprio visualizado em sua parte superior direita, no campo “MINHAS RECLAMAÇÕES”:



Para dar início aos procedimentos de registro da reclamação, deve-se “clicar” em “Registrar Nova Reclamação”, no espaço próprio. A partir de então, o Sistema mostra a página de apresentação do “REGISTRO DE RECLAMAÇÃO”, com uma descrição sucinta dos procedimentos a serem seguidos.

Para prosseguir, basta “clicar” no botão “Registrar sua Reclamação”, localizado na parte inferior da página.

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO
VOLTAR PARA O MEU PERFIL

Bem-vindo ao sistema de reclamações da Nota Fiscal Eletrônica!

Aqui você poderá fazer reclamações diretamente aos prestadores de serviços. Ao fazer uma reclamação, o sistema registra todas as informações e as encaminha ao prestador do serviço, que terá um prazo de 15 dias para responder. Sendo a resposta satisfatória, você poderá arquivar a reclamação; caso contrário, será possível formalizar uma denúncia, a ser posteriormente analisada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

ATENÇÃO! O prazo para registrar uma reclamação é de até 60 dias, contados do dia seguinte à data da prestação do serviço.

É possível reclamar sobre:

- Não emissão de documento fiscal;
- Emissão de documento em papel que não consta no sistema;
- Emissão de documento fiscal com dados incorretos;
- Cancelamento indevido de documento fiscal;
- Não recebimento do Cupom de Serviço de Valet.

Veja os passos da reclamação:



1. Você registra sua reclamação sobre algum problema na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou na utilização do Cupom de Serviço de Valet pelo prestador de serviços.



2. O prestador de serviços recebe uma notificação sobre sua reclamação e acessa o sistema para respondê-la e resolver o problema em até 15 dias.



3. Caso o prestador não tenha respondido, ou a resposta não tenha sido satisfatória, você poderá formalizar a denúncia em até 30 dias, contados do dia seguinte ao registro da reclamação.



4. A qualquer tempo você pode arquivar sua reclamação, caso seu problema tenha sido resolvido.

[Registrar sua Reclamação](#)

4.1.1. Identificação do Prestador de Serviços

O primeiro passo ao registrar uma reclamação diz respeito à identificação do prestador do serviço.

O Sistema obrigatoriedade requisitará o n.º do CPF ou CNPJ do prestador do serviço, para validação e verificação se tal cadastro se refere a contribuinte que possua perfil no Sistema NFS-e.

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO
VOLTAR PARA O MEU PERFIL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Passo 1
Identificação
Passo 2
Motivo
Passo 3
Dados Adicionais
Passo 4
Confirmação

CPF/CNPJ do prestador de serviços:

Buscar 
Clique aqui caso não saiba o CPF/CNPJ

Atenção! Caso sua reclamação refira-se a Cupom de Serviço de Valet, informe o CNPJ do prestador do serviço de Valet. Sendo este desconhecido, poderá ser informado o CNPJ do estabelecimento que disponibilizou o serviço, ou seja, o restaurante, casa de show, teatro, bares, etc.

Voltar 
Prosseguir 

Após inserir o CPF ou CNPJ do prestador de serviço no campo próprio, “clique” em “Buscar” e em seguida em “Prosseguir”, a fim de que o Sistema avance para o “Passo 2” do procedimento de registro da reclamação.

Caso o CPF ou CNPJ do prestador não seja conhecido, o Sistema permite que este seja identificado segundo critérios predefinidos (Nome, Bairro, Endereço ou Número do logradouro) de busca fonética, a partir do “link” localizado na parte direita: “Clique aqui caso não saiba o CPF/CNPJ”.

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO [VOLTAR PARA O MEU PERFIL](#)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Passo 1 Identificação **Passo 2** Motivo **Passo 3** Dados Adicionais **Passo 4** Confirmação

Nome: Bairro: saude

Endereço: Número: 154

Atenção! Caso sua reclamação refira-se a Cupom de Serviço de Valet, informe os dados do prestador do serviço de Valet. Sendo este desconhecido, poderá ser informado os dados do estabelecimento que disponibilizou o serviço, ou seja, o restaurante, casa de show, teatro, bares, etc.

Voltar **Buscar**

Insira os dados completos, ou parte deles, nos campos referentes aos critérios de identificação, para que o Sistema possa efetuar a “procura” do prestador do serviço na base de dados da NFS-e.

Prossseguir

A identificação do prestador de serviços por busca fonética pode ser feita preenchendo-se parcialmente quaisquer dos campos nomeados pelos critérios predefinidos (“Nome” do prestador do serviço, “Bairro” do domicílio do prestador, “Endereço” de domicílio do prestador do serviço, “Número” do logradouro referente ao domicílio do prestador do serviço). O Sistema retornará a lista dos resultados prováveis, ficando a cargo do reclamante selecionar o prestador correto dentre aqueles constantes da listagem.

Após selecionar o prestador, “clicar” no botão “Buscar” e em seguida no botão “Prossseguir”, para que o Sistema avance ao “Passo 2”.

4.1.2. Motivo da Reclamação

O motivo da reclamação diz respeito à ocorrência determinante do cumprimento inadequado ou do descumprimento da obrigação de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme a figura abaixo.

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO [VOLTAR PARA O MEU PERFIL](#)

2. MOTIVO DA RECLAMAÇÃO

Passo 1 Identificação **Passo 2** Motivo **Passo 3** Dados Adicionais **Passo 4** Confirmação

O prestador de serviços recusou-se a emitir documento fiscal.

Recebi um documento em papel, porém o mesmo não consta no sistema.

O prestador de serviços registrou o documento fiscal com dados incorretos.

O prestador de serviços cancelou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica indevidamente.

Não recebi o Cupom de Serviço de Valet.

Voltar **Prossseguir**

Selecione o “Motivo da Reclamação” e “clique” no botão “Prossseguir”, a fim de que o Sistema avance para o “Passo 3” (Dados Adicionais).

O “Passo 3” do procedimento de registro de uma reclamação refere-se ao preenchimento adequado e preciso de dados específicos da prestação do serviço ao qual o documento fiscal se refere. Os dados em questão dizem respeito aos elementos componentes da tributação do serviço, tais como o “Valor do Serviço” cobrado pelo prestador, a “Data da Prestação” do serviço, entre outros, podendo ser solicitados outros dados em particular, conforme o motivo apontado no “Passo 2”.

A. O prestador de serviços recusou-se a emitir documento fiscal.

O primeiro motivo diz respeito à situação em que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica não tenha sido emitida pelo prestador do serviço obrigado a sua emissão.

Ao selecionar no “Passo 2” o motivo em questão e “clicar” no botão “Prosseguir”, o Sistema é direcionado ao “Passo 3”, específico para esse motivo:

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO

VOLTAR PARA O MEU PERFIL

3. DADOS ADICIONAIS

Motivo da reclamação: O prestador de serviços recusou-se a emitir documento fiscal.

Passo 1 Identificação Passo 2 Motivo **Passo 3 Dados Adicionais** Passo 4 Confirmação

Valor do serviço: Data da prestação do serviço:

Detalhe abaixo a sua reclamação que será encaminhada ao prestador de serviços.

Textos de sua responsabilidade.

Voltar **Prosseguir**

Mencione o valor do serviço, sem levar em consideração quaisquer descontos concedidos.

Discorra acerca do problema em questão. Tal mensagem será encaminhada diretamente ao prestador do serviço, o qual poderá prestar os devidos esclarecimentos em sua resposta. Lembre-se de que todo o conteúdo do que aqui for escrito é da inteira responsabilidade do reclamante.

Indique aqui a data em que o serviço foi prestado. Lembre-se de que somente são aceitas reclamações referentes a serviços prestados em datas anteriores à data do registro.

IMPORTANTE: Caso exista(m) nota(s) emitida(s) pelo prestador identificado no “Passo 1” para o seu CPF, o Sistema listará tais documentos, que poderão ser acessados a partir da linha de alerta (em amarelo) que aparece na parte superior da página, especificamente nesses casos:

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO

VOLTAR PARA O MEU PERFIL

3. DADOS ADICIONAIS

Passo 1 Identificação **Passo 2** Motivo **Passo 3** Dados Adicionais **Passo 4** Confirmação

Motivo da reclamação: O prestador de serviços recusou-se a emitir documento fiscal.

Atenção!! O prestador de serviços emitiu notas para o seu CPF recentemente. [Clique aqui para visualizar as notas antes de continuar.](#)

Valor do serviço: Data da prestação do serviço:

Detalhe abaixo a sua reclamação que será encaminhada ao prestador de serviços.

Textos de sua responsabilidade.

Voltar **Prosseguir**

Clique no atalho localizado ao final da linha amarela de alerta, para visualizar a listagem das NFS-e emitidas pelo prestador de serviços ao seu CPF, dentro dos últimos 6 meses. É possível que a NFS-e tenha sido emitida a posteriori, ou seja, não exatamente no ato da prestação do serviço, e esteja armazenada na base de dados. Em se encontrando a NFS-e desejada, não mais é necessário registrar a reclamação.

A listagem é mostrada conforme visto a seguir:

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO

VOLTAR PARA O MEU PERFIL

3. DADOS ADICIONAIS

Passo 1 Identificação **Passo 2** Motivo **Passo 3** Dados Adicionais **Passo 4** Confirmação

Veja abaixo as notas emitidas para o seu CPF: [Fechar](#)

NFS-e:	Emissão:	Status:	Valor do Serviço:	RPS Número	Emissão:
00000005	27/06/2012	Normal	R\$ 1.000,00	53	emitida em 05/06/2012
00000004	27/06/2012	Normal	R\$ 1.000,00	52	emitida em 17/06/2012
00000003	27/06/2012	Normal	R\$ 1.000,00	51	emitida em 16/06/2012
00000002	27/06/2012	Normal	R\$ 1.000,00	50	emitida em 15/06/2012
00000001	27/06/2012	Normal	R\$ 1.000,00		

O Sistema retorna as NFS-e emitidas pelo prestador de serviços informado no “Passo 1” ao CPF do autor da reclamação, nos últimos 6 meses. A listagem destaca os elementos a serem considerados no registro da Reclamação, os quais, conferindo com aquilo que a embasasse, poderiam evitar o registro desnecessário de uma Reclamação.

B. Recebi um documento em papel, porém o mesmo não consta no Sistema.

É possível que, em algumas ocasiões, no lugar de ser fornecida imediatamente a NFS-e, o prestador de serviço utilize o Recibo Provisório de Serviço (RPS), o qual consiste em documento a ser obrigatoriamente convertido em NFS-e no prazo definido pela legislação tributária do Município de São Paulo.

O RPS é normalmente utilizado nos casos em que há muita demanda para a emissão de NFS-e a cada nova prestação de serviço, como, por exemplo, os estacionamentos.

Para maiores esclarecimentos sobre o RPS, consulte o item 13 deste Manual, bem como o item 2 da seção de Perguntas e Respostas da NFS-e.

Ao selecionar no “Passo 2” o motivo em questão e “clicar” no botão “Prosseguir”, o Sistema direciona-se ao “Passo 3” específico para esse motivo:

Além dos elementos usuais requeridos para preenchimento, quais sejam “Valor do serviço”, “Data da prestação do serviço” e detalhamento da reclamação (mensagem ao prestador), os dados relacionados ao Recibo Provisório de Serviços - RPS (“Número do documento” e “Série do documento”) em questão são de informação obrigatória. Ressalte-se que não são aceitas reclamações em que o prazo para conversão do RPS em NFS-e ainda não tenha expirado, bem como aquelas que remontem ao mesmo serviço prestado, ou seja, duas reclamações com mesmo “Número do documento”, “Série do documento”, “Valor do serviço” e “Data da prestação do serviço”, concomitantemente.

C. O prestador de serviços registrou o documento fiscal com dados incorretos.

A responsabilidade pelo preenchimento dos dados na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é do prestador de serviço obrigado a sua emissão, nos termos da Legislação Tributária vigente no Município de São Paulo (veja a página sobre a Legislação da NFS-e: <http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/cidadao/informacoes-gerais/legislacao>).

Nesse sentido, é possível registrar uma reclamação para os casos em que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica seja preenchida incorretamente, como por exemplo a inserção de dados incorretos relacionados ao tomador do serviço (nome, endereço, dados para contato, etc.), a não exatidão acerca dos dados fiscais (valor do serviço, data da prestação do serviço, serviço prestado, etc.), entre outros.

Vale lembrar que o preenchimento da NFS-e segue as etapas descritas no item 5 do Manual de acesso à NFS-e para pessoa jurídica (disponível para “download” em formato “.pdf” no endereço: <http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/cidadao/informacoes-gerais/manuais>). Algumas dessas etapas consistem em procedimentos de validação automática ou de consulta à base de dados cadastrais, porém, tais facilidades não impedem a facultatividade do preenchimento manual dos dados pelo prestador emitente.

Ao selecionar no “Passo 2” o motivo em questão e “clicar” no botão “Prosseguir”, o Sistema é direcionado ao “Passo 3”, específico para esse motivo:

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO
VOLTAR PARA O MEU PERFIL

Passo 1
Identificação
Passo 2
Motivo
Passo 3
Dados Adicionais
Passo 4
Confirmação

3. DADOS ADICIONAIS

Motivo da reclamação: O prestador de serviços registrou o documento fiscal com dados incorretos.

Selecione uma nota abaixo:

<input type="radio"/> NFS-e: 00011659	Emissão: 16/04/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 2.000,00 RPS Número 13, emitida em 02/03/2012
<input type="radio"/> NFS-e: 00011658	Emissão: 16/04/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 3.000,00
<input type="radio"/> NFS-e: 00011657	Emissão: 16/04/2012	Status: Normal	Valor do serviço: R\$ 3.000,00
<input type="radio"/> NFS-e: 00011656	Emissão: 16/04/2012	Status: Normal	Valor do serviço: R\$ 2.000,00 RPS Número 12, emitida em 02/03/2012
<input checked="" type="radio"/> NFS-e: 00011654	Emissão: 16/04/2012	Status: Normal	Valor do serviço: R\$ 3.000,00
<input type="radio"/> NFS-e: 00011653	Emissão: 16/04/2012	Status: Normal	Valor do serviço: R\$ 2.000,00 RPS Número 10, emitida em 02/03/2012
<input type="radio"/> NFS-e: 00011651	Emissão: 16/04/2012	Status: Normal	Valor do serviço: R\$ 3.000,00
<input type="radio"/> NFS-e: 00011650	Emissão: 16/04/2012	Status: Normal	Valor do serviço: R\$ 2.000,00 RPS Número 8, emitida em 02/03/2012
<input type="radio"/> NFS-e: 00011648	Emissão: 16/04/2012	Status: Normal	Valor do serviço: R\$ 3.000,00
<input type="radio"/> NFS-e: 00011647	Emissão: 16/04/2012	Status: Normal	Valor do serviço: R\$ 2.000,00 RPS Número 6, emitida em 02/03/2012

1 2

Valor do serviço: 3.000,00 Data da prestação do serviço: 16/04/2012

Detalhe abaixo a sua reclamação que será encaminhada ao prestador de serviços.

Reclamação ao prestador de serviços.

Texto de sua responsabilidade.

Prosseguir >

< Voltar

Os elementos usuais “Valor do serviço” e “Data da prestação do serviço” são automaticamente preenchidos pelo Sistema, a partir dos dados constantes da NFS-e selecionada (destacada na linha amarela). A “Data da prestação do serviço” é a data da “Emissão”, exceto nos casos em que há menção ao RPS, valendo a data de emissão deste. Todos esses dados podem ser alterados manualmente na reclamação para os valores a serem corrigidos.

O Sistema mostra a listagem das NFS-e emitidas para o CPF do reclamante pelo prestador identificado no “Passo1”. Essa listagem limita-se às NFS-e emitidas nos últimos 6 meses anteriores à data do registro da reclamação. Essa listagem está organizada em 5 (cinco) campos, quais sejam: seleção, número da NFS-e (com link para acesso), data da emissão da NFS-e, status (cancelada ou normal) e valor do serviço com a identificação do RPS, quando for o caso.

A listagem mostra 10 (dez) NFS-e por página. Nos casos de quantidades excedentes, as outras páginas da listagem podem ser acessadas pelos links aqui localizados.

D. O prestador de serviços cancelou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica indevidamente.

É facultado ao prestador de serviços que emitiu a NFS-e proceder ao seu cancelamento dentro do prazo de 6 meses, contados da data em que ela foi emitida. Tal prerrogativa decorre da possibilidade de ocorrência de eventuais erros na emissão do documento fiscal.

O cancelamento da NFS-e é executado sem juízo de valor quanto ao seu motivo determinante. Assim, embora o cancelamento de NFS-e consista numa facilidade muito usual para a correção de inconsistências, há a possibilidade de ser utilizado indevidamente ou de má-fé.

A aceitação da reclamação neste caso limita-se aos cancelamentos de NFS-e ocorridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data do seu registro.

Dentre as NFS-e canceladas pertencentes à listagem em epígrafe, aquelas que foram objeto de substituição também serão elencadas, porém, não podem ser objeto de registro de reclamação por cancelamento indevido.

Ao selecionar no “Passo 2” o motivo em questão e “clicar” no botão “Prosseguir”, o Sistema é direcionado ao “Passo 3”, específico para esse motivo:

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO
VOLTAR PARA O MEU PERFIL

3. DADOS ADICIONAIS
Passo 1
Identificação
Passo 2
Motivo
Passo 3
Dados Adicionais
Passo 4
Confirmação

Motivo da reclamação: O prestador de serviços cancelou a Nota Fiscal Paulistana indevidamente.

Selecione uma nota abaixo:

<input type="radio"/>	NFS-e: 00000924	Emissão: 27/06/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 500,00	
<input type="radio"/>	NFS-e: 00000923	Emissão: 13/06/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00	
<input type="radio"/>	NFS-e: 00000921	Emissão: 13/06/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00 RPS Número 109, emitida em 04/03/2012	
<input checked="" type="radio"/>	NFS-e: 00000918	Emissão: 13/06/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00	
<input type="radio"/>	NFS-e: 00000917	Emissão: 13/06/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00	
<input type="radio"/>	NFS-e: 00000916	Emissão: 13/06/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00	
<input type="radio"/>	NFS-e: 00000913	Emissão: 13/06/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00 RPS Número 104, emitida em 04/03/2012	
<input type="radio"/>	NFS-e: 00000922	Emissão: 25/05/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00 RPS Número 110, emitida em 25/05/2012	
<input type="radio"/>	NFS-e: 00000907	Emissão: 24/05/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00 RPS Número 72, emitida em 03/03/2012	
<input type="radio"/>	NFS-e: 00000900	Emissão: 24/05/2012	Status: Cancelada	Valor do serviço: R\$ 1.000,00 RPS Número 65, emitida em 03/03/2012	

1 2

Valor do serviço: Data da prestação do serviço:

Detalhe abaixo a sua reclamação que será encaminhada ao prestador de serviços.

Texto de sua responsabilidade.

Voltar
 Prosseguir

O sistema se comporta de forma similar ao motivo mencionado no subitem C, em relação à listagem das NFS-e, com a ressalva de que no campo “Status” todas possuirão a informação “Cancelada”.

A aceitação da reclamação neste caso limita-se aos cancelamentos de NFS-e ocorridos dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data do seu registro.

Dentre as NFS-e canceladas pertencentes a essa listagem, aquelas que foram objeto de substituição também serão evidenciadas, porém, não podem ser objeto de registro de reclamação por cancelamento indevido.

E. Não recebi o cupom de serviço de Valet.

A partir de 1º de julho de 2012, todo o prestador de serviços que exerce, dentro do território do Município de São Paulo, a atividade de manobra, guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores do tipo “valet service” está obrigado a utilizar o respectivo cupom e entregá-lo ao tomador do serviço, nos termos da Legislação Tributária Municipal vigente no Município de São Paulo.

O serviço de Valet é disponibilizado, em termos de valor agregado, por estabelecimentos como restaurantes, casas de show, teatros, bares, etc. e prestado diretamente pela empresa “contratada” para tanto.

Ao confiar o automóvel (ou afins) ao prestador do serviço de Valet, este deve fornecer o respectivo cupom, o qual deve ser colocado de forma visível na parte interna do para-brisa dianteiro do veículo.

Para maiores informações sobre o cupom de serviço de Valet, acesse a página de perguntas e respostas, no endereço: http://www.servicodevalet.prefeitura.sp.gov.br/perguntas_frequentes.asp.

Assim, caso não seja emitido o cupom de serviço de Valet por parte do prestador de serviços, poderá ser aberta uma reclamação por parte do tomador.

Ao selecionar no “Passo 2” o motivo em questão e “clicar” no botão “Prosseguir”, o Sistema é direcionado ao “Passo 3”, específico para esse motivo:



REGISTRO DE RECLAMAÇÃO

VOLTAR PARA O MEU PERFIL

3. DADOS ADICIONAIS

Motivo da reclamação: Não recebi o Cupom de Serviço de Valet.

Passo 1 Identificação

Passo 2 Motivo

Passo 3 Dados Adicionais

Passo 4 Confirmação

Valor do serviço:

Data da prestação do serviço:

Detalhe abaixo a sua reclamação que será encaminhada ao prestador de serviços.

Texto de sua responsabilidade.

Voltar  Prosseguir 

O Sistema retorna uma janela similar ao motivo mencionado no subitem A, para o preenchimento das informações pertinentes.

Atenção: A partir de 01/05/2021, o prestador de serviço de Valet poderá utilizar o cupom de valet ou emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e a depender de sua situação conforme disciplinado na IN SF/SUREM nº 06, de 23 de abril de 2021. Caso não utilize o cupom, deverá ser emitida a NFS-e. A partir de 01/01/2022 não haverá mais o uso do cupom de serviço de Valet e o serviço deverá ser acompanhado por NFS-e.

4.1.3. Confirmação da Reclamação

A confirmação da Reclamação é realizada no “Passo 4” do “Registro de Reclamação”, qualquer que seja o motivo especificado. Ao se “clicar” no botão “Prosseguir” no “Passo 3”, o Sistema é direcionado ao “Passo 4”:

REGISTRO DE RECLAMAÇÃO VOLTAR PARA O MEU PERFIL

Passo 1
Identificação
Passo 2
Motivo
Passo 3
Dados Adicionais
Passo 4
Confirmação

4. CONFIRMAÇÃO

Tomador de serviços:
999.999.996-46 - JOÃO TESTE

Prestador de Serviços:

Nome Fantasia: INSCRICAO PARA TESTE NFE
Razão Social: INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0003
Endereço: R LIBERO BADARO 00190, PCA PATRIARCA 59 CENTRO - São Paulo/SP - CEP: 01003-010

CPF/CNPJ: 99.999.998/0003-09
Inscrição Municipal: 3.961.710-6

Número RPS: 123
Série: 1
Emissão: 01/01/2026

Reclamação:
Recebi um documento em papel, porém o mesmo não consta no sistema.

Data da prestação do serviço: 01/01/2026 **Valor do serviço:** R\$ 1.000,00

Não emitiu NFSe com meu CPF

Texto de sua responsabilidade.

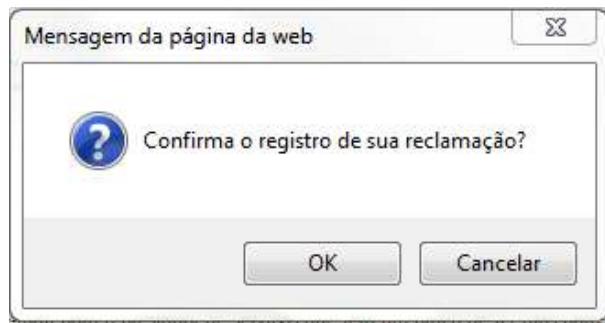
Voltar
 Registrar Reclamação

O “Passo 4” do “Registro de Reclamação” é a página de “Confirmação” dos dados para sua consolidação e encaminhamento ao prestador do serviço. Essa página consiste em uma prévia do que será encaminhado ao prestador de serviços e posteriormente, quando da formalização da denúncia, à equipe de fiscalização para análise. É composta basicamente de 4 (quatro) campos e uma mensagem de alerta, quais sejam:

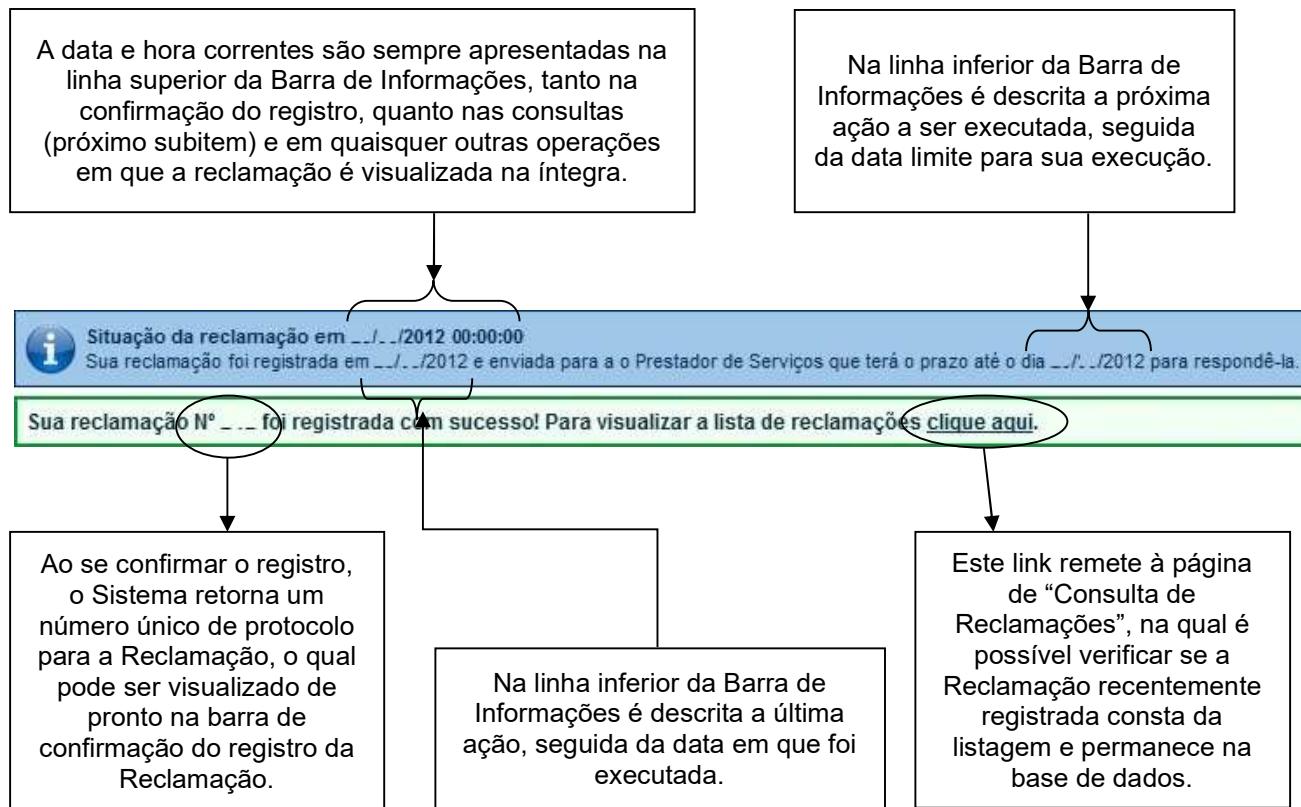
- a) Campo “Tomador de serviços”:** Neste fica mencionado o nome e o CPF do tomador do serviço autor da reclamação a ser registrada.
- b) Campo “Prestador de Serviços”:** Aí estão os dados do prestador do serviço identificado no “Passo 1” do “Registro de Reclamação”.
- c) Campo “Documento Fiscal”:** Esse campo é acionado quando a reclamação é direcionada a um documento fiscal específico (não conversão de RPS, NFS-e com dados incorretos e cancelamento indevido de NFS-e), retornando os dados constantes do documento em questão.
- d) Campo “Reclamação”:** As informações inseridas manualmente na reclamação são visualizadas nesse campo, tais como a “Data da prestação do serviço”, o “Valor do serviço”, o “Detalhamento da reclamação a ser encaminhada ao prestador de serviços” (mensagem ao prestador, cujo teor é de inteira responsabilidade do autor da reclamação, conforme mencionado no rodapé deste campo).
- e) Alerta de encaminhamento da reclamação por e-mail (linha amarela localizada na parte inferior):** Nela está mencionado o prazo que o prestador de serviços terá para responder à reclamação. Expirado esse prazo sem nenhuma resposta por parte do prestador, a reclamação assume “status” de “Reclamação Não Respondida” e poderá ser, a partir de então, objeto de formalização de Denúncia. No entanto, caso o prestador de serviços responda no prazo, a reclamação assume o “status” de “Reclamação Respondida”, permitindo-se também a formalização da Denúncia, desta feita antes de expirado o prazo para resposta do prestador de serviços.

Ao final desta linha está localizado o “link” para acesso à visualização do e-mail que será encaminhado ao prestador de serviços quando do registro da reclamação e cujo conteúdo versa sobre os dados do prestador do serviço e do reclamante (nome e CPF), o motivo da reclamação, prazo para resposta, etc.

Para confirmar a Reclamação, basta “clicar” no botão “Registrar Reclamação” (parte inferior da página de “Confirmação”) e “OK” no “pop-up”:



A confirmação é prontamente exibida na página de “Registro de Reclamação”, na sua parte inferior (barras de Informação e Alerta da Confirmação), e o e-mail de confirmação remetido ao respectivo prestador do serviço:



A partir de então a Reclamação assume o “status” de “Reclamação Registrada” e estará disponível para consulta tanto no perfil do autor da reclamação, quanto no do prestador de serviços, para que ele possa, no prazo de 15 (quinze) dias contados do registro da Reclamação, respondê-la e prestar os devidos esclarecimentos.

4.2. Consulta de Reclamação

Para consultar as reclamações registradas (quaisquer que sejam seus respectivos “status” correntes), acesse a página “Consulta de Reclamações” a partir do “link” na parte inferior do espaço próprio de Reclamações, localizado na parte superior direita do Perfil de Usuário.

MINHAS RECLAMAÇÕES

23/05/2012 - INSCRIÇÃO PARA TESTE NFS-e Reclamação Registrada

21/05/2012 - INSCRIÇÃO PARA TESTE NFS-e Denúncia Formalizada

21/05/2012 - INSCRIÇÃO PARA TESTE NFS-e Reclamação Não Resp.

21/05/2012 - INSCRIÇÃO PARA TESTE NFS-e Reclamação Respondida

15/05/2012 - INSCRIÇÃO PARA TESTE NFS-e Denúncia Formalizada

[Ver Todas as Reclamações](#)

Acessar a página de “Consulta de Reclamações” a partir do link aqui visualizado.

O Sistema direciona-se então à “Consulta de Reclamações”:

CONSULTA DE RECLAMAÇÕES

VOLTAR PARA O MEU PERFIL

CPF/CNPJ do prestador: Nome do prestador: Situação: Ano: Buscar

Exportar

Reclamação N° 245 - O prestador de serviços cancelou a Nota Fiscal Paulistana indevidamente. Data da reclamação: 29/06/2012

Prestador: 99.999.998/0003-09 - PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGADO À NFS-e NFS-e: 00000005 - Valor do Serviço: R\$ 1.000,00 Reclamação Registrada Ver reclamação

Reclamação N° 244 - O prestador de serviços registrou o documento fiscal com dados incorretos. Data da reclamação: 29/06/2012

Prestador: 99.999.998/0003-09 - PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGADO À NFS-e NFS-e: 00000007 - Valor do Serviço: R\$ 500,00 Reclamação Arquivada Ver reclamação

Reclamação N° 243 - O prestador de serviços registrou o documento fiscal com dados incorretos. Data da reclamação: 29/06/2012

Prestador: 99.999.998/0003-09 - PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGADO À NFS-e NFS-e: 00000002 - Valor do Serviço: R\$ 1.000,00 Reclamação Respondida Ver resposta

Reclamação N° 242 - Recebi um documento em papel, porém o mesmo não consta no sistema. Data da reclamação: 28/06/2012

Prestador: 99.999.998/0003-09 - PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGADO À NFS-e RPS: 37 - Valor do Serviço: R\$ 350,00 Denúncia Formalizada Denúncia sendo analisada pela equipe de fiscalização da Prefeitura Ver denúncia

Reclamação N° 241 - O prestador de serviços recusou-se a emitir documento fiscal. Data da reclamação: 28/06/2012

Prestador: 99.999.997/0001-00 - Teste SUREM/DIDEF - 01 Valor do Serviço: R\$ 250,00 Reclamação Registrada Ver reclamação

Reclamação N° 240 - O prestador de serviços cancelou a Nota Fiscal Paulistana indevidamente. Data da reclamação: 27/06/2012

Prestador: 99.999.998/0003-09 - PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGADO À NFS-e NFS-e: 00000018 - Valor do Serviço: R\$ 1.000,00 Reclamação Não Respondida Ver reclamação

Reclamação N° 239 - Recebi um documento em papel, porém o mesmo não consta no sistema. Data da reclamação: 27/06/2012

Prestador: 99.999.997/0001-00 - Teste SUREM/DIDEF - 01 RPS: 53 - Valor do Serviço: R\$ 100,00 Reclamação Não Respondida Ver reclamação

Reclamação N° 226 - Não recebi o Cupom de Serviço de Valet. Data da reclamação: 25/06/2012

Prestador: 99.999.998/0003-09 - PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGADO À NFS-e Valor do Serviço: R\$ 25,00 Reclamação Arquivada Ver reclamação

Reclamação N° 225 - Não recebi o Cupom de Serviço de Valet. Data da reclamação: 25/06/2012

Prestador: 99.999.997/0001-00 - Teste SUREM/DIDEF - 01 Valor do Serviço: R\$ 25,00 Reclamação Arquivada Ver reclamação

Reclamação N° 224 - Não recebi o Cupom de Serviço de Valet. Data da reclamação: 25/06/2012

Prestador: 99.999.997/0001-00 - Teste SUREM/DIDEF - 01 Valor do Serviço: R\$ 25,00 Reclamação Arquivada Ver reclamação

[Registrar Nova Reclamação](#)

A “Consulta de Reclamações” é formada basicamente por dois elementos que a caracterizam: cabeçalho e listagem das reclamações (no máximo 10 por página).

a) Cabeçalho

CONSULTA DE RECLAMAÇÕES

VOLTAR PARA O MEU PERFIL

CPF/CNPJ do prestador: _____

Nome do prestador: _____

Situação: _____

Ano: _____

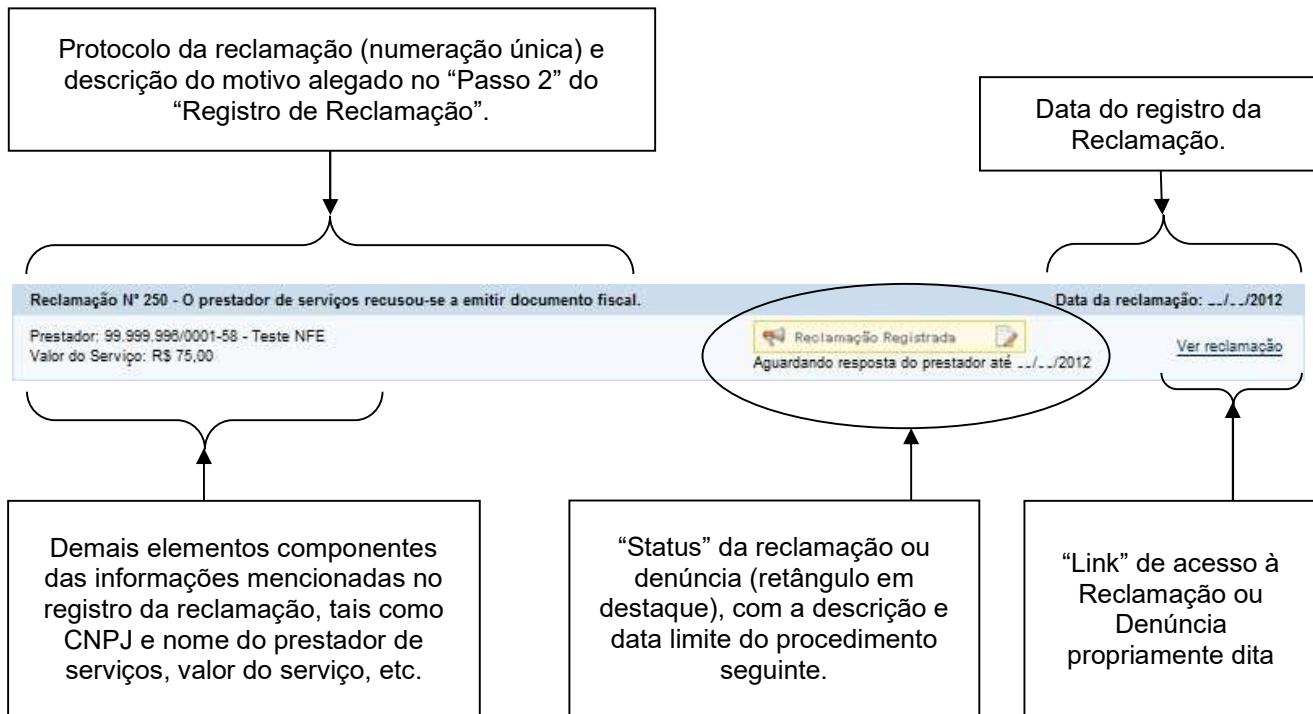
Buscar Exportar

Insira os dados de busca para que seja feito o filtro da listagem a ser exibida para consulta: CPF/CNPJ do prestador, Nome do prestador, Situação (status da Reclamação) e ano em que a Reclamação foi registrada.

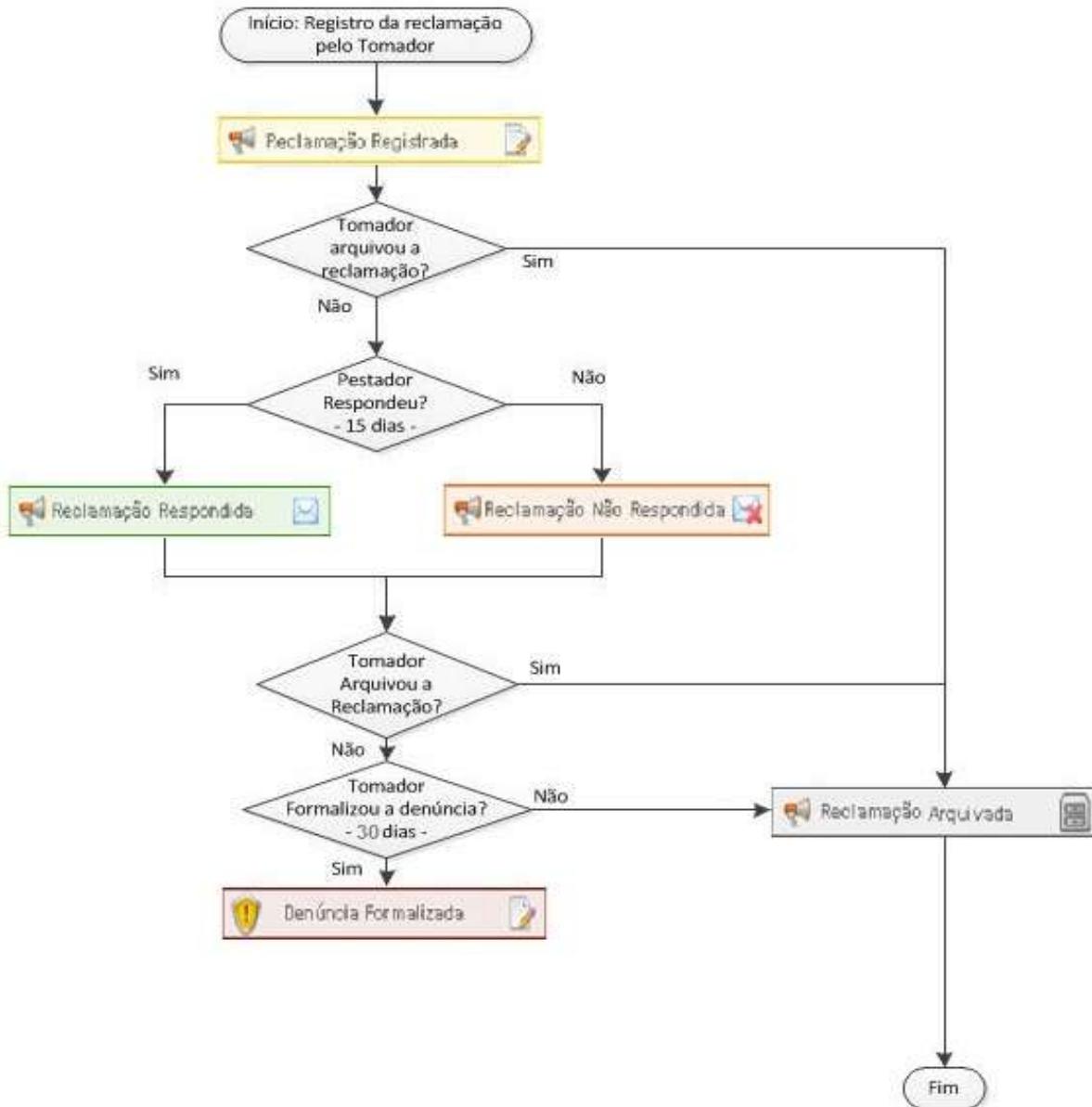
“Exportar” a listagem completa para a planilha eletrônica.

b) Listagem das Reclamações

A listagem das reclamações é formada pelos extratos dos registros já efetuados. Cada linha corresponde a uma reclamação registrada, independentemente do seu “status” vigente, conforme abaixo visualizado:

**c) “Status” das Reclamações/Denúncias**

As Reclamações e Denúncias assumem diferentes “Situações” ao longo dos procedimentos que compõem o fluxograma de trabalho do Sistema, conforme representado a seguir:



- **Reclamação Registrada:** Consolida-se com a confirmação do Registro da Reclamação pelo tomador de serviços;
- **Reclamação Respondida:** A partir do Registro da Reclamação, o prestador de serviços possui prazo de 15 (quinze) dias para prestar os devidos esclarecimentos. Em se efetuado ao menos 1 (uma) resposta no Sistema, a Reclamação assume esse “status”
- **Reclamação Não Respondida:** Passado o prazo de 15 (quinze) dias sem nenhuma resposta por parte do prestador de serviços, esse é o “status” assumido pela Reclamação
- **Reclamação Arquivada:** Conforme visto no fluxograma em epígrafe, o tomador de serviços, autor da Reclamação, pode arquivá-la em qualquer fase do processo, antes da Formalização da Denúncia.
- **Denúncia Formalizada:** Passado o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta do prestador de serviços, ou não sendo esta satisfatória sob o ponto de vista do autor da Reclamação, este (o autor da reclamação, tomador de serviços) pode formalizar Denúncia.
- **Denúncia em Fiscalização:** Após formalizada a Denúncia, esta será remetida à equipe de fiscalização para análise.
- **Denúncia Arquivada:** Não sendo satisfatórios os elementos da Denúncia, ou sendo esta descabida, ela será arquivada, assumindo esse “status”.

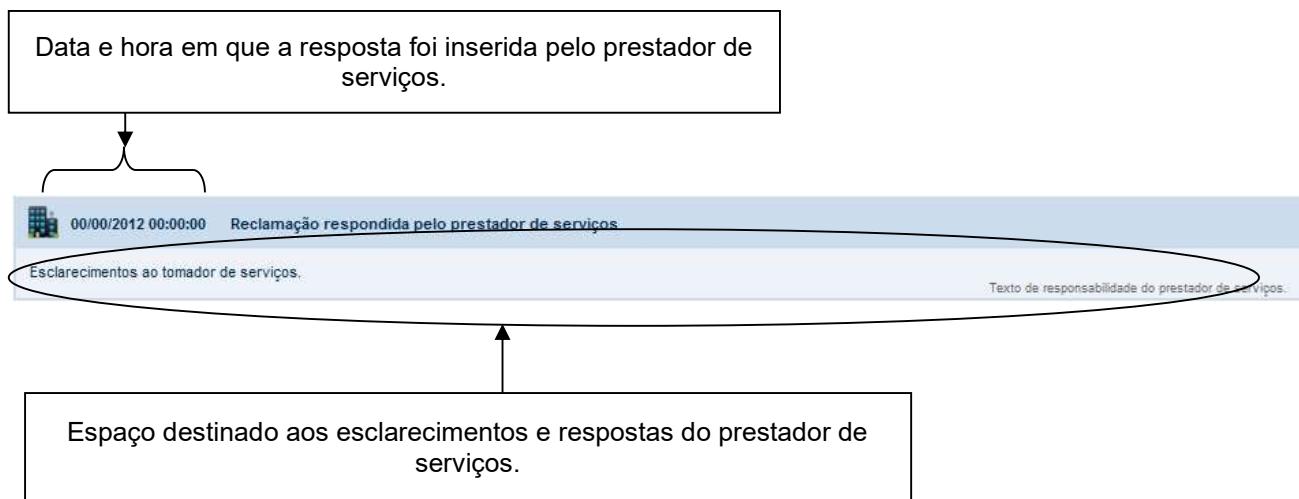
d) Arquivamento de Reclamação

A Reclamação pode ser arquivada a qualquer tempo, limitada à data da Formalização da Denúncia pelo seu autor, conforme descrito no fluxograma acima. Para arquivar uma Reclamação, basta acessá-la a partir da “Consulta de Reclamações” e “clicar” no botão “Arquivar Reclamação”, localizado na parte inferior direita da página da Reclamação.

e) Resposta do prestador de serviços

Ao prestador de serviços é permitido responder à mesma reclamação inúmeras vezes, a fim de que os esclarecimentos sejam prestados a contento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no fluxograma mostrado no item “c”.

A resposta do prestador pode ser visualizada na página da própria Reclamação, acessível a partir da “Consulta de Reclamações”, logo acima da “Barra de Informações”:



4.3. Formalização da Denúncia

A Formalização da Denúncia é possível assim que a Reclamação assume as condições de “Reclamação Respondida” ou “Reclamação Não Respondida”, ressalvados os casos em que já tenha sido arquivada (“Reclamação Arquivada”).

Para dar início à Formalização da Denúncia deve-se clicar no botão “Formalizar Denúncia”, localizado na parte inferior direita da página da Reclamação.

A seguir, o Sistema mostra, na própria página da Reclamação, espaço próprio destinado à inserção dos elementos requeridos para a Formalização da Denúncia, quais sejam: Descrição detalhada da Denúncia; descrição detalhada do serviço tomado; e “upload” do(s) documento(s) comprobatório(s) do serviço tomado:

Formalizar denúncia

Descreva detalhadamente abaixo sua denúncia que será enviada para a fiscalização:

Descreva detalhadamente abaixo a descrição do serviço tomado:

Para formalizar uma denúncia é preciso anexar pelo menos um arquivo que comprove a prestação do serviço. É possível anexar imagens (JPG, GIF, PNG e BMP) e arquivos PDF. Exemplo de arquivos: foto ou cópia do recibo provisório, cópia do contrato ou qualquer documento recebido no ato da contratação do serviço, etc. O documento em questão deve conter o CNPJ do prestador do serviço e o valor do serviço.

[+ Adicionar Mais Arquivos](#)

Procurar...

As descrições detalhadas da denúncia e do serviço prestado são informadas manualmente pelo autor da reclamação/denúncia.

O “upload” do(s) documento(s) de comprovação do serviço prestado limitam-se ao máximo de 5 (cinco) arquivos, podendo ser anexados apenas nos formatos BMP, GIF, JPG, PNG ou PDF. Além disso, a soma do tamanho de todos os arquivos não poderá exceder 3MB (no total), sendo que cada arquivo não poderá exceder 1MB.

Para se finalizar o procedimento de Formalização da Denúncia, deve-se “clicar” no botão “Confirmar”.

Após a confirmação da Formalização da Denúncia, o Sistema registrará a descrição detalhada do serviço (inserida pelo autor da reclamação) em campo próprio, logo abaixo das informações inseridas no registro da reclamação:

Descrição do Serviço:

Descrição detalhada do serviço tomado.

Texto de sua responsabilidade.

Serão destacados também, em campo próprio, o(s) arquivo(s) anexado(s) para a comprovação do serviço prestado e a descrição detalhada da denúncia, de responsabilidade do autor da Reclamação/Denúncia:

00/00/2012 00:00:00 Denúncia formalizada pelo tomador de serviços

Descrição detalhada da Denúncia.

Texto de responsabilidade do tomador de serviços.

Arquivos Anexados:

 [Reclamacao 253 Anexo 1.jpg](#)
 [Reclamacao 253 Anexo 2.jpg](#)
 [Reclamacao 253 Anexo 3.jpg](#)

Ao se “clicar” no botão “Voltar”, o extrato da Denúncia pode ser observado na página de “Consulta de Reclamações”:

Reclamação Nº 253 - O prestador de serviços recusou-se a emitir documento fiscal.

Data da reclamação: 00/00/2012

Prestador: 99.999.998/0003-09 - PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGADO À NFS-e
 Valor do Serviço: R\$ 150,00

 Denúncia Formalizada 
 Denúncia sendo analisada pela equipe de fiscalização da Prefeitura

[Ver denúncia](#)

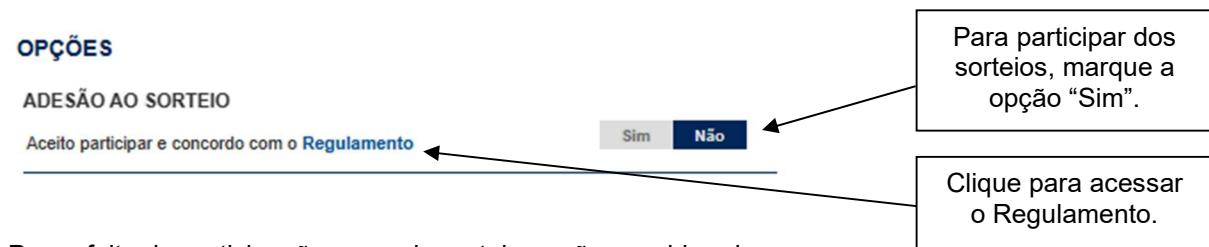
5. Sorteio de Prêmios em Dinheiro

O programa da Nota Fiscal Paulistana, entre outras novidades, instituiu o Sorteio de Prêmios em Dinheiro, direcionado ao tomador de serviço, pessoa física, identificado em NFS-e, por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas– CPF.

Com o Nota do Milhão, a partir do número 68, os sorteios passam a ser realizados de acordo com as regras estabelecidas no anexo único da Instrução Normativa SF/SUREM nº 2, de 1º de março de 2017. Em cada sorteio, será distribuído um prêmio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). No sorteio referente ao mês de dezembro, o valor do prêmio será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A cada mês, quem utilizar um serviço de qualquer valor, ganhar um bilhete eletrônico a cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e recebida, independentemente do valor do serviço tomado, observado o limite de 100 (cem) bilhetes por CPF.

Somente participarão dos sorteios as pessoas físicas que tenham aderido ao Regulamento do sorteio. A manifestação de concordância com o regulamento é requisito fundamental para participar do sorteio, e poderá ser realizada pela pessoa física por meio da internet na página (<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante utilização de senha de acesso ao sistema da NFS-e.



Para efeito de participação em cada sorteio, serão considerados:

- As pessoas físicas que tiverem manifestado concordância com o regulamento;
- Os serviços tomados durante o período de validade estabelecido no cronograma do sorteio, nos termos do regulamento.

Observação: a manifestação de concordância será efetuada apenas uma vez e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data da sua realização. Depois de realizada a concordância, se a pessoa física não mais desejar participar do sorteio, deverá efetuar manifestação neste sentido clicando em “Não” no campo “Opções”. A manifestação de concordância com o regulamento ou desistência de participação pode vir a efeito somente no mês subsequente ao da manifestação.

A pessoa física que teve suas notas fiscais registradas e já aderiu aos sorteios precisa apenas aguardar a disponibilização dos bilhetes e a realização do sorteio dos prêmios. As datas de realização dos sorteios e os documentos fiscais abrangidos encontram-se disponibilizados no cronograma de sorteios, disponível no regulamento e mostrados na figura a seguir.

SORTEIO	NOTAS EMITIDAS	LIMITE PARA ADESÃO	DIVULGAÇÃO DOS BILHETES	EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	DATA DO SORTEIO	DATA LIMITE PARA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO
65	dez/17	10/01/2017	20/01/2017	21/01/2017	23/01/2017	27/01/2017
66	jan/17	10/02/2017	21/02/2017	22/02/2017	23/02/2017	03/03/2017
67	01/02/17 a 01/03/17	10/03/2017	23/03/2017	25/03/2017	27/03/2017	29/03/2017
68	02/03/17 a 25/03/17	25/03/2017	03/04/2017	-----	05/04/2017	10/04/2017
69	26/03/17 a 25/04/17	25/04/2017	28/04/2017	-----	05/05/2017	10/05/2017
70	26/04/17 a 25/05/17	25/05/2017	30/05/2017	-----	05/06/2017	08/06/2017
71	26/05/17 a 25/06/17	25/06/2017	28/06/2017	-----	05/07/2017	10/07/2017
72	26/05/17 a 25/07/17	25/07/2017	28/07/2017	-----	07/08/2017	10/08/2017
73	26/07/17 a 25/08/17	25/08/2017	30/08/2017	-----	07/09/2017	13/09/2017
74	26/08/17 a 25/09/17	25/09/2017	28/09/2017	-----	05/10/2017	10/10/2017
75	26/09/17 a 25/10/17	25/10/2017	30/10/2017	-----	06/11/2017	09/11/2017
76	26/10/17 a 25/11/17	25/11/2017	29/11/2017	-----	05/12/2017	08/12/2017
77	26/11/17 a 25/12/17	25/12/2017	28/12/2017	-----	05/01/2018	10/01/2018
78	26/12/17 a 25/01/17	25/01/2018	31/01/2018	-----	05/02/2018	08/02/2018
79	26/01/18 a 25/02/17	25/02/2018	28/02/2018	-----	05/03/2018	08/03/2018

Os bilhetes são gerados automaticamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, ficando disponíveis para consulta no site <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/>, mediante utilização de senha de acesso ao sistema da NFS-e.

Validade dos bilhetes: Os bilhetes valerão apenas para um único sorteio mensal. Desta forma, depois de realizado o sorteio, serão gerados novos bilhetes eletrônicos, com base nos serviços contratados no período de referência do próximo sorteio.

Resultado dos Sorteios: A premiação poderá ser consultada na internet por meio da página <http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/cidadao/sorteios/premios>.

SORTEIOS

Nº	Data	Qtde de Bilhetes	Bilhetes Premiados	
Próximo Sorteio	006 29/02/12	0	0	Ver Bilhetes
	005 31/01/12	10	0	Ver Bilhetes
	004 30/12/11	1	0	Ver Bilhetes
	003 30/11/11	143	14	Ver Bilhetes
	002 31/10/11	0	0	Ver Bilhetes
	001 30/09/11	0	0	Ver Bilhetes

Identificação do sorteio.

Quantidade de bilhetes concorrendo.

Quantidade de bilhetes premiados.

[Fechar](#)

SORTEIO N° 3

Parabéns!
Você foi sorteado

FABIO

Você possui Bilhetes Premiados neste sorteio. Parabéns!

Continue solicitando a Nota Fiscal Paulistana sempre que utilizar algum serviço na Cidade de São Paulo e tenha cada vez mais chances de ganhar.

Boa sorte!

Todos os bilhetes Apenas os bilhetes premiados

Bilhete nº 0180143	Bilhete nº 0208145	Bilhete nº 0216317	Bilhete nº 0229879	Bilhete nº 0251496
Bilhete nº 0266762	Premiado Bilhete nº 0282715 R\$ 10,00	Bilhete nº 0283502	Bilhete nº 0288862	Bilhete nº 0288947
Premiado Bilhete nº 0304026 R\$ 10,00	Bilhete nº 0310561	Premiado Bilhete nº 0319475 R\$ 10,00	Bilhete nº 0370743	Bilhete nº 0379589

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Resgate dos prêmios em dinheiro:

Créditos disponibilizados até 11/11/2016: O crédito relativo ao valor do prêmio será cancelado se não for utilizado no prazo de 15 (quinze) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado;

Créditos disponibilizados a partir de 12/11/2016: O crédito relativo ao valor do prêmio será cancelado se não for utilizado no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado;

Os valores dos prêmios já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

6. Meu Placar

Por meio do “Meu Placar”, o usuário poderá consultar em tempo real e de maneira simples e objetiva:

- Total de notas recebidas;
- Saldo Total de prêmios de sorteios disponíveis para utilização;
- Saldo Total de créditos disponíveis do programa da NF-e;
- Saldo Total de créditos disponíveis do programa da NF Paulistana;
- Total de créditos já recebidos;
- Total de prêmios já recebidos;
- Saldo da NF Paulistana disponível para utilização.

Além disso, será possível ao usuário utilizar os créditos recebidos e prêmios em dinheiro relativos aos sorteios.

MEU PLACAR		Ver Detalhes
Total de Notas Recebidas:	12	
Saldo Prêmio de Sorteio	R\$ 0,00	
Saldo Crédito da NF-e (notas emitidas até 31/07/2011):	R\$ 0,00	
Saldo Crédito da NF Paulistana (notas emitidas a partir de 01/08/2011):	R\$ 0,00	
Total créditos já recebidos (já utilizados e os não utilizados):	R\$ 0,56	
Total prêmios já recebidos: (já utilizados e os não utilizados):	R\$ 0,00	
Saldo NF Paulistana disponível: (inclui prêmios e créditos NF Paulistana):	R\$ 0,00	
Utilizar crédito da NF-e para IPTUs Utilizar crédito da NF Paulistana para IPTU Transferir créditos para conta		
Informe de Rendimentos <input style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px 10px;" type="button" value="IR 2025 /Ano Base 2024"/> Ver Informe		

6.1. Créditos e prêmios em dinheiro

Conforme disposto anteriormente neste Manual, o tomador de serviço pode receber os seguintes benefícios:

- **NFS-e emitidas a partir de 01/08/2011:**
 - Possibilidade de participação no sorteio de prêmios;
 - Créditos relativos a NFS-e tomadas, que poderão ser utilizados para abatimento do IPTU ou depósito em conta corrente ou poupança.
- **NF-e emitidas até 31/07/2011:** Créditos relativos a NF-e tomadas, que poderão ser utilizados exclusivamente para abatimento de até 50% do IPTU.

Observação: consulte o item 1.3. deste Manual para informações mais detalhadas sobre a distribuição, impedimentos e validade dos créditos.

Saldo Total de prêmios de sorteios disponíveis para utilização:

É o total de prêmios em dinheiro recebidos pelo beneficiário (pessoa física que optou por aderir aos sorteios) e disponíveis para utilização, tanto no abatimento do IPTU, quanto no depósito em conta corrente ou poupança.

Créditos disponibilizados até 11/11/2016: O crédito relativo ao valor do prêmio será cancelado se não for utilizado no prazo de 15 (quinze) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado;

Créditos disponibilizados a partir de 12/11/2016: O crédito relativo ao valor do prêmio será cancelado se não for utilizado no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado.

Saldo de Créditos da NF-e:

É o total de créditos relativos ao programa da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, disponíveis para utilização no abatimento de até 50% do IPTU, **relativos às NF-e tomadas até 31/07/2011**. A validade destes créditos é de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NF-e.

Saldo de Créditos da NF Paulistana:

É o total de créditos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que integra o programa da Nota Fiscal Paulistana, disponíveis para utilização no abatimento do IPTU ou depósito em conta corrente ou poupança, **relativos às NFS-e tomadas a partir de 01/08/2011**. A validade destes créditos é de 15 (quinze) meses contados da data do recebimento do crédito para utilização para os créditos gerados até 21/10/2016 e de 6 (seis) meses para os créditos gerados a partir de 22/10/2016.

Total de créditos já recebidos:

É a somatória do valor de créditos recebidos pelo tomador, relativos tanto às NF-e quanto às NFS-e tomadas, desde o início de ambos os programas. Compreende tanto os créditos atualmente disponíveis para utilização quanto os eventualmente já utilizados pelo tomador, descontados os créditos estornados.

Total de prêmios já recebidos:

É a somatória do valor de prêmios em dinheiro já recebidos pelo beneficiário sorteado, desde o início de sua participação no programa de Sorteios. Este valor é a soma dos prêmios atualmente disponíveis para utilização com os prêmios eventualmente já utilizados pelo beneficiário sorteado.

Saldo da NF Paulistana disponível para utilização:

É a somatória do total de créditos de NFS-e e prêmios em dinheiro disponíveis para utilização no abatimento de IPTU ou crédito em conta corrente ou poupança, relativos ao programa (NFS-e tomadas a partir de 01/08/2011).

Eventuais prêmios de sorteio bloqueados (vide item 4 do regulamento do sorteio, na seção “Anexos” deste manual) serão descontados do saldo disponível para utilização.

6.2. Consulta – Resumo dos Créditos Recebidos

Para acessar o Resumo dos Créditos Recebidos para utilização, basta clicar em “Ver Detalhes” no espaço indicado na figura abaixo, no canto superior direito do “Meu Placar”.

MEU PLACAR

Ver Detalhes

Clique para acessar o Resumo dos Créditos Recebidos.

Atenção: o recebimento dos créditos pendentes ocorre após o reconhecimento pelos sistemas da Prefeitura do Município de São Paulo do recolhimento do ISS relativamente às NF-e ou NFS-e tomadas. Para serviços tomados de prestadores ME ou EPP optantes ao Simples Nacional, o recolhimento é considerado efetuado quando o sistema da NFS-e recebe as informações do recolhimento do ISS pelo Simples Nacional e desde que não ocorram as situações previstas no item 1.3.1 deste manual.

RESUMO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS

POSIÇÃO CONSOLIDADA	
Total de Notas Recebidas	7
Saldo Prêmio de Sorteio	R\$ 0,00
Saldo Crédito da NF-e (notas emitidas até 31/07/2011)	R\$ 0,00
Saldo Crédito da NF Paulistana (notas emitidas a partir de 01/08/2011, inclui prêmios)	R\$ 0,45
Total créditos já recebidos (já utilizados e os não utilizados)	R\$ 1,87
Total prêmios já recebidos (já utilizados e os não utilizados)	R\$ 0,00
Total Créditos/Prêmios já utilizados	R\$ 0,00
Saldo NF Paulistana disponível (inclui prêmios, créditos da NF Paulistana)	R\$ 0,45
Saldo NF-e (disponível para utilização de 1º de novembro a 30 de novembro)	R\$ 0,00

Clique para acessar os créditos recebidos para cada programa:

- Nota Fiscal Paulistana ou NFS-e: notas tomadas a partir de 01/08/11;
- Nota Fiscal Eletrônica ou NF-e: notas tomadas até 31/07/11;
- Cupom de Serviço de Valet.

Nota Fiscal Paulistana

Nota Fiscal Eletrônica

Cupom de Serviço de Valet

Data	Lançamento	Valor	Validade dos créditos recebidos	Expiração
22/09/15	Credito Recebido NF Paulistana	0,45		22/12/16
22/10/13	Credito Recebido NF Paulistana	0,85		22/01/15
28/10/12	Credito Recebido NF Paulistana	0,45		28/01/14
01/07/12	Credito Recebido NF Paulistana	0,12		01/10/13

Clique para detalhar.

Clique para utilizar os créditos recebidos.

Utilizar Créditos



DETALHES DO LANÇAMENTO

CPF/CNPJ	Prestador	NF-e	Data Emissão	Valor Servico	Valor Crédito	Status Crédito
52.024.126/0126-81	NETO & CIA LTDA	71	01/02/11	53,00	0,79	Recebido
28.126.452/0126-28	ESTACIONAMENTOS LTDA	996	01/02/11	10,00	0,15	Recebido
52.126.452/0126-28	ESTACIONAMENTOS LTDA	871	01/02/11	10,00	0,15	Recebido
28.126.452/0126-28	ESTACIONAMENTOS LTDA	635	01/02/11	10,00	0,15	Recebido
52.024.126/0126-28	ESTACIONAMENTOS LTDA	261	31/01/11	10,00	0,15	Recebido
28.126.452/0126-28	ESTACIONAMENTOS LTDA	9	31/01/11	10,00	0,15	Recebido
52.126.452/0126-28	ESTACIONAMENTOS LTDA	135	31/01/11	10,00	0,15	Recebido

6.2.1. Denominação dos créditos na consulta “Resumo dos Créditos Recebidos”

Posição Consolidada: apresenta novamente as informações do “Meu Placar”.

Créditos Recebidos: são os créditos relativos às NF-e ou NFS-e que já tiveram o respectivo imposto recolhido pelo prestador de serviços ou responsável tributário e que foram disponibilizados para utilização. Para serviços tomados de prestadores ME ou EPP optantes ao Simples Nacional, o recolhimento é considerado efetuado quando o sistema da NFS-e recebe as informações do recolhimento do ISS pelo Simples Nacional e desde que não ocorram as situações previstas no item 1.3.1 deste manual. Conforme previsto no DECRETO Nº 57.402, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, o recebimento dos créditos ocorrerá trimestralmente, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre civil.

Estorno de crédito indevido: ocorre nos casos em que uma nota emitida gera crédito indevido ao tomador do serviço. Nestes casos, haverá a alteração deste crédito, efetuada pela Prefeitura de São Paulo. Os casos mais comuns são:

- Quando o prestador de serviços solicitar via sistema a mudança de regime de tributação para Simples Nacional, retroativamente;
- Quando houver o cancelamento da NF-e ou NFS-e;
- Quando houver cancelamento de CCM (Cadastro de Contribuintes do Município) com retroatividade;
- Quando houver enquadramento com retroatividade da situação do prestador de serviços para Sociedade de Profissionais, constituída na forma do § 1º do artigo 15 da Lei nº. 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Quando a nota tiver sido emitida por instituição financeira declarante da DIF – Declaração das Instituições Financeiras.

Estes créditos serão descontados dos créditos disponíveis para utilização de forma automática. No caso de o saldo disponível ser igual a Zero, esse saldo poderá ficar negativo e o valor do estorno será descontado em um próximo recebimento de créditos.

Estorno de créditos utilizados: ocorrerá quando eventuais créditos já utilizados pelo tomador voltarem para o saldo disponível para utilização, por motivos posteriores à utilização. Isto poderá ocorrer, por exemplo, no deferimento de isenção de IPTU ou desdobro de imóveis.

Indicação de imóveis / Utilização de crédito no IPTU: são os créditos devidamente utilizados na indicação de imóveis para abatimento de até 50% do IPTU, relativamente às NF-e emitidas até 31/07/2011. Clique para abrir o extrato de indicação do imóvel.

Indicação de imóveis NF Paulistana: são os créditos devidamente utilizados na indicação de imóveis para abatimento de até 100% do IPTU, relativamente às NFS-e emitidas a partir de 01/08/2011. Clique para abrir o extrato de indicação do imóvel.

Prêmio de Sorteio – Sorteio: <número do sorteio>, Bilhete: <número do bilhete>: são os prêmios em dinheiro recebidos relativos ao programa. Cada bilhete premiado será apresentado individualmente no resumo. Clique para abrir detalhes sobre o bilhete sorteado.

Transferência conta bancária – Bco <código do banco>, Ag. <número da agência>, Conta corrente <número da conta corrente>: são os créditos devidamente utilizados no depósito em conta corrente ou poupança, relativamente às NFS-e emitidas a partir de 01/08/2011. Clique para abrir o extrato de utilização.

Créditos expirados: Ocorrerá quando os prazos para utilização dos créditos expirarem. Esses prazos são:

- Para as notas emitidas até 31/07/2011: validade de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NF-e;

- Para as notas emitidas entre 01/08/2011 e 21/10/2016: validade de 15 (quinze) meses contados da data do recebimento do crédito para utilização.
- Para as notas emitidas a partir de 22/10/2016: validade de 6 (seis) meses contados da data do recebimento do crédito para utilização.

Devolução de créditos: Ocorrerá nos seguintes casos:

- Créditos de IPTU relativos à NF-e: se houver concessão de imunidade ou desdobro do imóvel pós-indicação, os créditos voltarão com o status de devolvidos, para utilização futura;
- Créditos de IPTU relativos à NF Paulistana: é a mesma situação descrita acima, com a diferença que os créditos devolvidos possuem prazo de expiração diferente e poderão também ser utilizados no depósito em conta corrente ou poupança;
- Transferência conta bancária: havendo algum problema, como a digitação incorreta dos dados bancários para depósito em conta, os créditos voltarão com o status de devolvidos para utilização futura.
- Na hipótese de o crédito ser utilizado para abatimento do valor do IPTU a pagar de exercícios subsequentes, referente a imóvel localizado no território do Município de São Paulo, na conformidade do regulamento do Programa, se houver o retorno do crédito ao tomador de serviços, sua validade expirará no prazo remanescente, salvo se já estiver expirada, caso em que será concedido prazo de 6 (seis) meses contados de sua nova disponibilização. Essa regra aplica-se, inclusive, aos créditos gerados até 31 de julho de 2011.

Atenção: será possível ao usuário detalhar cada item do resumo, clicando no respectivo título.

7. Utilização dos Prêmios de Sorteio e Créditos Disponíveis

Para utilizar os Prêmios em dinheiro relativos ao sorteio, bem como os créditos por ocasião da prestação de serviços registrados em NFS-e ou NF-e, o beneficiário precisará cadastrar-se no sistema e escolher como irá recebê-los.

Para utilizar os créditos, o usuário poderá clicar diretamente em “Utilizar Créditos” no “Meu Placar” ou na consulta “Resumo dos créditos recebidos”.

MEU PLACAR

Total de Notas Recebidas:	12	Ver Detalhes	Clicar para acessar o Resumo dos Créditos Recebidos.
Saldo Prêmio de Sorteio	R\$ 0,00		
Saldo Crédito da NF-e (notas emitidas até 31/07/2011):	R\$ 0,00		
Saldo Crédito da NF Paulistana (notas emitidas a partir de 01/08/2011):	R\$ 0,00		
Total créditos já recebidos (já utilizados e os não utilizados):	R\$ 0,56		
Total prêmios já recebidos: (já utilizados e os não utilizados):	R\$ 0,00		
Saldo NF Paulistana disponível: (inclui prêmios e créditos NF Paulistana):	R\$ 0,00		

Utilizar crédito da NF-e para IPTUs
Utilizar crédito da NF Paulistana para IPTU
Transferir créditos para conta

[Informe de Rendimentos](#) [IR 2025 /Ano Base 2024](#) [Ver Informe](#)

Consulta “Resumo dos créditos recebidos”:

Nota Fiscal Paulistana		Nota Fiscal Eletrônica	Cupom de Serviço de Vale	
Data	Lançamento		Valor	Expiração
22/09/15	Credito Recebido NF Paulistana		0,45	22/12/16
22/10/13	Credito Recebido NF Paulistana		0,85	22/01/15
28/10/12	Credito Recebido NF Paulistana		0,45	28/01/14
01/07/12	Credito Recebido NF Paulistana		0,12	01/10/13

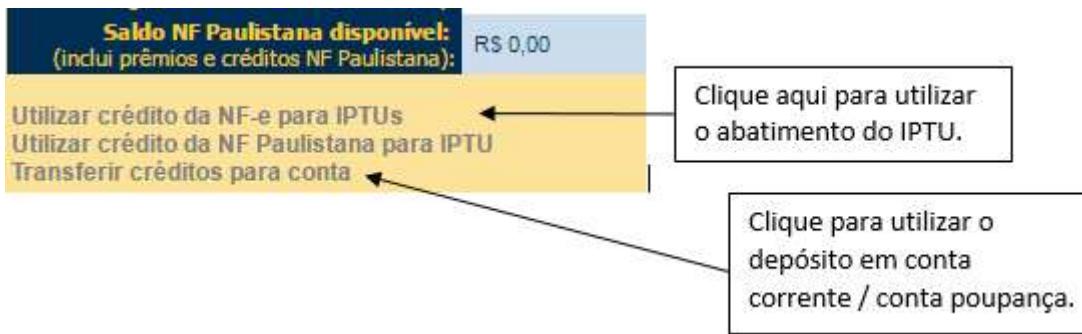
[Utilizar Créditos](#)

7.1. Prêmios de Sorteio e Créditos relativos à NF Paulistana (NFS-e emitidas após 01/08/2011)

Tanto os Prêmios em dinheiro relativos ao Sorteio, quanto os créditos gerados ao tomador por serviços registrados na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, poderão ser utilizados das seguintes formas:

- Abatimento de até 100% do IPTU de qualquer imóvel situado no Município de São Paulo;
- Depósito em conta corrente ou poupança de titularidade do usuário.

O tomador do serviço deverá indicar o número da conta, de sua titularidade, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, todas as vezes em que optar por este benefício.



Atenção:

O crédito em dinheiro relativo ao Sorteio será cancelado se:

- não for utilizado no prazo de 15 (quinze) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado para os créditos disponibilizados até 11/11/2016;
- não for utilizado no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado para os créditos disponibilizados a partir de 12/11/2016.

Os créditos gerados ao tomador por serviços registrados na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e terão as seguintes validades:

- Para as notas emitidas entre 01/08/2011 e 21/10/2016: validade de 15 (quinze) meses contados da data do recebimento do crédito para utilização.
 - Para as notas emitidas a partir de 22/10/2016: validade de 6 (seis) meses contados da data do recebimento do crédito para utilização.
- O valor mínimo para depósito de créditos e/ou prêmios em conta corrente, ou conta poupança, corresponde a R\$ 25,00, desde que o beneficiário seja o titular da conta bancária e não esteja inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- Atenção para as hipóteses de não geração de créditos, relatadas no item 1.3.1

7.1.1. Abatimento do IPTU

No período de 1º de fevereiro a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. **Sob hipótese alguma o imóvel será indicado automaticamente pelo sistema da NFS-e.**

Atenção: Por medida de segurança, o limite para solicitar o abatimento do valor de IPTU com a senha simplificada da NFS-e é de R\$ 500,00 por ano. Caso esse limite seja ultrapassado, o acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de Senha Web ou Certificado Digital. Para maiores informações sobre obtenção da Senha Web ou Certificado Digital, consulte o item 2 deste Manual.

O tomador de serviços que receber uma NFS-e terá direito a um crédito que poderá ser utilizado para abatimento de 100% do valor do IPTU, com base no valor do exercício corrente e lançado para o exercício seguinte.

O crédito somente será utilizável após o reconhecimento do recolhimento do ISS pelos sistemas da Prefeitura do Município de São Paulo.

Observações:

- A validade dos créditos é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de seu recebimento para utilização para os créditos gerados entre 01/08/2011 e 21/10/2016 e de 6 (seis) meses para os créditos gerados a partir de 22/10/2016.
- Se houver desmembramento do Imóvel (SQL) após a indicação do mesmo, não haverá a utilização dos créditos indicados remanescentes para abatimento de IPTU. Os créditos remanescentes voltarão a ser disponíveis, e poderão novamente ser utilizados pelo beneficiário.
- Para os créditos utilizados relativos a imóveis que venham a ser isentos do IPTU, estes voltarão a ser disponíveis para utilização no ano seguinte ao da indicação.
- Na hipótese de o crédito ser utilizado para abatimento do valor do IPTU a pagar de exercícios subsequentes, referente a imóvel localizado no território do Município de São Paulo, na conformidade do regulamento do Programa, se houver o retorno do crédito ao tomador de serviços, sua validade expirará no prazo remanescente, salvo se já estiver expirada, caso em que será concedido prazo de 6 (seis) meses contados de sua nova disponibilização.
- As NFS-e com ISS parcelado pelo Prestador de Serviços terão seus créditos de IPTU disponibilizados para utilização apenas após a quitação integral de todo o parcelamento – o qual poderá envolver outras notas, impostos e taxas.
- Não será possível indicar imóveis para abatimento de IPTU fora do prazo especificado de 1º de fevereiro a 30 de novembro de cada exercício.
- Será **SEMPRE** necessária a indicação do imóvel – **ATENÇÃO:** o imóvel que aparece na tela inicial de indicação não será indicado automaticamente, ele apenas informa qual é o imóvel de residência do tomador informado nas Configurações de Perfil.
- Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem constar do Cadastro Informativo Municipal - CADIN, na data da indicação.
- Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O tomador de serviços poderá inclusive indicar mais de um imóvel para recebimentos dos créditos do IPTU.
- Os créditos não poderão ser utilizados em imóvel cujo proprietário, titular do seu domínio útil, ou possuidor a qualquer título esteja inadimplente em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária, perante o Município de São Paulo.

7.1.2. Depósito em Conta Corrente ou Poupança

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Seus créditos devem ser transferidos para uma conta poupança em seu nome e que tenha identificação própria, ou seja, não vinculada à conta corrente.
 O valor mínimo de transferência é de R\$25,00.
 Nem todas as instituições bancárias aceitam DOC/TED para conta poupança.

Informações do participante

162.162.162-62 - FABIO
 Saldo: R\$ 1,56
 Disponível para utilização: R\$ 1,56

Dados para transferência

Tipo de Transferência Conta corrente de minha titularidade Conta poupança de minha titularidade

Banco

Agência

Número da Conta

CPF / CNPJ do Titular da Conta

Nome do Titular da Conta

Valor (R\$)

CONFIRMAR

Clique para utilizar o depósito em conta corrente.

Clique para utilizar o depósito em conta poupança.

Digite os dados bancários.

Clique para concluir a operação.

Tanto os Prêmios em dinheiro relativos ao sorteio, quanto os créditos gerados ao tomador por serviços registrados na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, poderão ser utilizados no depósito em conta corrente ou poupança de titularidade do usuário.

O contribuinte deverá indicar o número da conta, de sua titularidade, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, todas as vezes em que optar por este benefício.

Observações:

- A utilização dos créditos ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- O crédito em dinheiro relativo ao sorteio será cancelado se:
 - não for utilizado no prazo de 15 (quinze) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado para os créditos disponibilizados até 11/11/2016;
 - não for utilizado no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao premiado para os créditos disponibilizados a partir de 12/11/2016;
- O valor mínimo para depósito de créditos e/ou prêmios em conta corrente, ou conta poupança, corresponde a R\$ 25,00, desde que o beneficiário seja o titular da conta bancária e não esteja inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- As NFS-e com ISS parcelado pelo Prestador de Serviços terão seus créditos disponibilizados para utilização apenas após a quitação integral de todo o parcelamento – o qual poderá envolver outras notas, impostos e taxas;
- Atenção para as hipóteses de não geração de créditos, relatadas no item 1.3.1;
- Por medida de segurança, o limite para solicitar a transferência bancária para conta corrente com a senha simplificada da NFS-e é de R\$ 500,00 por ano. No caso de conta poupança, o limite é de R\$ 50,00. Caso esse limite seja ultrapassado, o acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de Senha Web ou Certificado Digital. Para maiores informações sobre obtenção da Senha Web ou Certificado Digital, consulte o item 2 deste Manual.

7.2. Créditos relativos à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e (notas emitidas até 31/07/2011)

Os créditos gerados ao tomador por serviços registrados na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, poderão ser utilizados da seguinte forma:

- Exclusivamente para abatimento parcial de até 50% do valor do IPTU, com base no valor do exercício corrente e lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.



7.2.1. Abatimento do IPTU

No período de 1º de fevereiro a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados com até 50% de abatimento no IPTU para o ano seguinte. **Sob hipótese alguma o imóvel será indicado automaticamente pelo sistema da NFS-e.**

Atenção: Por medida de segurança, o limite para solicitar o abatimento do valor de IPTU com a senha simplificada da NFS-e é de R\$ 500,00 por ano. Caso esse limite seja ultrapassado, o acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de Senha Web ou Certificado Digital. Para maiores informações sobre obtenção da Senha Web ou Certificado Digital, consulte o item 2 deste Manual.

O tomador de serviços que tenha recebido uma NF-e tem direito a um crédito que poderá ser utilizado para abatimento parcial de até 50% do valor do IPTU, com base no valor do exercício corrente e lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

O crédito somente será utilizável após o reconhecimento do recolhimento do ISS pelos sistemas da Prefeitura do Município de São Paulo.

Observações:

- A validade dos créditos é de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NF-e.
- Se houver desmembramento do Imóvel (SQL) após a indicação do mesmo, não haverá a utilização dos créditos indicados remanescentes para abatimento de IPTU. Os créditos remanescentes voltarão a ser disponíveis para utilização pelo beneficiário no ano seguinte ao da indicação.

- Para os créditos utilizados relativos a imóveis que venham a ser isentos do IPTU, estes voltarão a ser disponíveis para utilização no ano seguinte ao da indicação.
- As NFS-e com ISS parcelado pelo Prestador de Serviços terão seus créditos de IPTU disponibilizados para utilização apenas após a quitação integral de todo o parcelamento – o qual poderá envolver outras notas, impostos e taxas.
- Não será possível indicar imóveis para abatimento de IPTU fora do prazo especificado de 1º de fevereiro a 30 de novembro de cada exercício.
- Será SEMPRE necessária a indicação do imóvel – **ATENÇÃO:** o imóvel que aparece na tela inicial de indicação não será indicado automaticamente, ele apenas informa qual é o imóvel de residência do tomador informado nas Configurações de Perfil.
- Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem constar do Cadastro Informativo Municipal - CADIN, na data da indicação.
- Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O tomador de serviços poderá inclusive indicar mais de um imóvel para recebimentos dos créditos do IPTU.
- Os créditos não poderão ser utilizados em imóvel cujo proprietário, titular do seu domínio útil, ou possuidor a qualquer título esteja inadimplente em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária, perante o Município de São Paulo.

8. Minhas Notas

Por meio desta consulta o tomador poderá consultar todas as NF-e (emitidas até 31/07/2011) ou NFS-e (emitidas a partir de 01/08/2011) emitidas para o seu CPF.

MINHAS NOTAS					
	Qtde de Notas Emitidas	Valor das Notas	Créditos Gerados	Créditos Recebidos	
Ago/12	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ver
Jul/12	3	R\$ 512,00	R\$ 4,71	R\$ 0,00	Ver
Jun/12	4	R\$ 108,72	R\$ 1,61	R\$ 1,61	Ver
Mai/12	1	R\$ 9,00	R\$ 0,13	R\$ 0,13	Ver

[Ver Outros Meses](#)

Clique para ver as notas tomadas neste mês.

Clique para ver as notas tomadas em meses anteriores.

A visualização inicial das “Minhas Notas” contempla as notas emitidas para o CPF do usuário nos últimos 4 meses, agrupadas por:

- Quantidade de notas emitidas;
- Valor total dos serviços;
- Valor total dos créditos gerados;
- Valor total dos créditos recebidos.

Note que o crédito é gerado no momento de emissão da nota, sendo considerado recebido após o reconhecimento do recolhimento do ISS pelos sistemas da Prefeitura de São Paulo. Porém, a disponibilização para uso ocorrerá trimestralmente, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre civil conforme decreto DECRETO Nº 57.402, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Para consultar os créditos disponíveis para utilização, consulte a opção “Ver detalhes” do quadro “MEU PLACAR”.

Ao clicar em "Ver", o sistema apresentará a relação das notas para aquela determinada incidência (mês), conforme figura abaixo.

MINHAS NOTAS

CPF/CNPJ	Prestador dos Serviços	RPS	Notas	Emissão	Valor Serviços	Valor Crédito	Status Crédito
21.633.633/0001-29	41515547 - JOAO ALVES		00000002	6/7/2011 20:34:15	100,00	0,90	PENDENTE
28.024.024/0126-28	36665860 - PRIMEIRA LTDA	00005285	00291227	6/7/2011 9:36:31	12,00	0,18	RECEBIDO

↑
↑
↑
↑
↑

CNPJ do Prestador de Serviços.

Razão Social do Prestador de Serviços ¹.

Indica se houve emissão de RPS ².

Número da NFS-e. Clique para acessar a nota.

Status do Crédito:

- Pendente (ISS não recolhido)
- Aguardando liberação
- Disponibilizado

1. Caso o Prestador de Serviços tenha e-mail cadastrado em seu perfil, tomador poderá enviar uma mensagem de e-mail para o Prestador.

1. Caso o Prestador de Serviços tenha e-mail cadastrado em seu perfil, o tomador poderá enviar uma mensagem de e-mail para o Prestador.

2. O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão *on-line* da nota. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de notas (Ex: estacionamentos).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço nos casos de ISS com responsabilidade para o tomador. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Consulta de notas emitidas em outros períodos.

Ao clicar na opção “Ver Outros Meses”, o sistema apresentará as notas emitidas para o CPF do tomador em meses anteriores.

CONSULTA DE NOTAS

Através desta página, você poderá consultar todas as notas emitidas para você, no período que você desejar. Além disto, também é possível acompanhar os créditos gerados por cada uma destas notas.

TOMADOR DE SERVIÇOS
162.162.162-59 - FABIO
CONSULTAS

PERÍODO

/

Mostrar Notas Canceladas

CONSULTAR NOTAS

↑

Escolha o período da consulta.

↑

Clique para consultar.

O resultado da consulta “Ver Outros Meses” poderá ser exportado para um texto (.txt ou .txt tabulado) ou planilha de dados (.csv).

8.1. Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

O modelo completo de uma NFS-e pode ser visualizado na figura abaixo. Os dados constantes do modelo são meramente exemplificativos.

 200806011202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000001 Data e Hora de Emissão 1/8/2011 12:01:40 Código de Verificação TPUG-ZK2J
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 33.167.167/0001-33 Nome/Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFOR E COMUNIC MUN SP PRODAM SP SA Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO 01500, 17 - ÁGUA BRANCA - CEP: 05001-100 Município: São Paulo			Inscrição Municipal: 1.167.306-8 UF: SP
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SANDRO ROCHA CPF/CNPJ: 007.725.827-73 Endereço: R Padilha 70, - Vila Pompéia - CEP: 05050-050 Município: São Paulo UF: SP E-mail: sandro@internet.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS TERMO DE CONTRATO N° 006/IPREM/2010 E TERMO ADITIVO N.º 01/2011 PROCESSO N° 2010-0.097.006-6 OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados REF.: 08/2011 VENCIMENTO: CONTRA APRESENTAÇÃO			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00				
Código do Serviço 02682 - Processamento de dados e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.500,00	Aliquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 75,00	Crédito p/ Abatimento do IPTU 22,50
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/9/2011				

- Cabeçalho da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e



Número da Nota: é sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços;

Data e Hora de Emissão: O sistema registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;

Código de Verificação: Permite confirmar a autenticidade da NFS-e.

- Dados do prestador de Serviços

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	CPF/CNPJ: 33.167.167/0001-33
Nome/Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFOR E COMUNIC MUN SP PRODAM SP SA	Inscrição Municipal: 1.167.306-8
Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO 01500, 17 - AGUA BRANCA - CEP: 05001-100	
Município: São Paulo	UF: SP

- O sistema permite que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- Somente Prestadores de Serviços regularmente cadastrados na PMSP podem emitir a NFS-e.

- **Dados do tomador de serviços**

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: SANDRO ROCHA	
CPF/CNPJ: 007.725.827-73	Inscrição Municipal: ---
Endereço: R Padilha 70, - Vila Pompéia - CEP: 05050-050	
Município: São Paulo	UF: SP
	E-mail: sandro@internet.com.br

- **Discriminação dos Serviços**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
TERMO DE CONTRATO N° 006/IPREM/2010 E TERMO ADITIVO N.º 01/2011	
PROCESSO N° 2010-0.097.006-6	
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados	
REF.: 08/2011	
VENCIMENTO: CONTRA APRESENTAÇÃO	

- A Discriminação dos Serviços é um campo livre em que o prestador detalha os serviços prestados.
- O contribuinte deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, além de outras informações que julgar conveniente.
- Informações sobre retenções de tributos federais, data de vencimento, canhoto ou qualquer outra informação relevante podem ser discriminadas neste campo.

- **Valor da Nota**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00					
Código do Serviço					
02682 - Processamento de dados e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	1.500,00	5,00%	75,00	22,50	

O valor do ISS incidente sobre esta NFS-e está indicado aqui

O valor do crédito está indicado aqui

- **Outras Informações**

OUTRAS INFORMAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/9/2011

- O recolhimento do ISS pelo prestador deve ser efetuado na data indicada na NFS-e. Enquanto o ISS não for recolhido o crédito ficará na situação “Pendente”.
- Caso o prestador de serviços seja ME ou EPP optante ao Simples Nacional, o crédito continuará na situação “Pendente” no caso da Prefeitura ainda não ter recebido as informações do recolhimento do ISS pelo Simples Nacional ou, no caso de haver recolhimento, tenha ocorrido alguma das situações previstas no item 1.3.1 deste manual.
- Se a NFS-e foi convertida a partir de um RPS, o número, série e data de emissão do RPS serão informados neste campo.
- Se, por motivos previstos em legislação, não houver geração de crédito, esta informação aparecerá neste campo.
- O campo “Outras Informações” é de uso exclusivo da Administração.

8.2. Recebendo uma NFS-e

O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e poderá emitir a NFS-e no momento da prestação do serviço (on-line) ou emitir um Recibo Provisório de Serviços – RPS.

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e (Ex: falhas de conexão com internet). Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços no caso de tomador responsável pelo recolhimento do ISS. O prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

Para verificar se o RPS recebido foi convertido em NFS-e, consulte as instruções descritas no item 13 Manual.

8.2.1. Informando seus dados para preenchimento da NFS-e

Para preenchimento da NFS-e, o tomador de serviços pessoa física deverá informar seus dados ao prestador de serviços.

- Informação do CPF

Ao informar seus dados ao prestador de serviços durante o preenchimento da NFS-e, sempre informe o seu CPF.

Atenção: O preenchimento do CPF é opcional. Se o tomador de serviços não informar o seu CPF, não terá direito a um bilhete para sorteio.

- Informação dos dados de endereço e e-mail

O sistema da NFS-e utiliza os dados sincronizados com o cadastro nacional de pessoa física, reproduzidos no campo “Dados Cadastrais” na página inicial da NFS-e. Entretanto, caso queira alterar o endereço a ser impresso nas Notas fiscais emitidas em seu nome, utilize o campo “Dados para a Nota do Milhão” para efetuar a modificação de endereço.

O e-mail poderá ser alterado no campo “Outras Informações”, na página inicial da NFS-e.

8.2.2. Visualização da NFS-e pelo tomador que receber a NFS-e por e-mail

O tomador de serviços, ao receber a NFS-e por e-mail, poderá visualizar e imprimir a NFS-e recebida. O conteúdo de um e-mail enviado ao tomador de serviços pode ser exemplificado a seguir:

Esta mensagem refere-se à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica N0 00000246 emitida pelo prestador de serviços:

Razão Social: Banco S.A.
E-mail: receber-nfse@email.com.br
CCM: 1.234.567-1
CNPJ: 43.076.864/0001-64

Identificação do prestador de serviços

Endereço (link) para visualizar e imprimir a NFS-e

Para visualizá-la acesse o link a seguir:

[https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprint.aspx?nf=2734&inscricao=39619612&verificacao=JLQCBXYV\\$](https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprint.aspx?nf=2734&inscricao=39619612&verificacao=JLQCBXYV$)

Alternativamente, acesse o portal <http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/> e verifique a autenticidade desta NFS-e informando os dados a seguir:
CNPJ do Prestador=43.076.864/0001-64, Número da NFS-e = 246 e Código de Verificação = 4VB7-9PU7

Prefeitura do Município de São Paulo
<http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/>

CNPJ do prestador,
Número da NFS-e e
Código de
Verificação

Comentários enviados pelo prestador de serviços:

NFS-e referente ao pagamento para o financeiro 24horas.com no mês de Setembro.

Comentário enviado pelo
prestador de serviços

* Este e-mail foi enviado automaticamente pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Favor não responder. Em caso de dúvidas, entre em contato com ni@prefeitura.sp.gov.br

9. Meus Cupons de Serviço de Valet

Atenção: A partir de 01/05/2021, o prestador de serviço de Valet poderá utilizar o cupom de valet ou emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e a depender de sua situação conforme disciplinado na IN XX. Caso não utilize o cupom, deverá ser emitida a NFS-e. A partir de 01/01/2022 não haverá mais o uso do cupom de serviço de Valet e o serviço deverá ser acompanhado por NFS-e.

Por meio desta consulta o tomador poderá registrar os cupons de serviço de Valet emitidos para o seu CPF.

A Secretaria Municipal da Fazenda implantou novos procedimentos para a tributação dos serviços prestados pelas empresas de serviço de Valet na Cidade de São Paulo.

A partir de agora, as empresas que prestam este serviço passarão a utilizar cupons de estacionamento, similares ao modelo Zona Azul, a serem fixados nos veículos que ficarão sob sua responsabilidade.

MEUS CUPONS DE SERVIÇO DE VALET					Registrar Cupons
	Qtde de Cupons Registrados	Valor dos Cupons	Créditos Gerados	Créditos Recebidos	
Ago/12	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ver
Jul/12	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ver
Jun/12	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ver
Mai/12	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ver
					Ver Outros Meses

A visualização inicial dos “Meus Cupons de Serviço de Valet” contempla os cupons registrados para o CPF do usuário nos últimos 4 meses, agrupados por:

- Quantidade de cupons registrados;
- Valor total dos cupons;
- Valor total dos créditos gerados;
- Valor total dos créditos recebidos.

9.1. Conheça o Cupom de Serviço de Valet

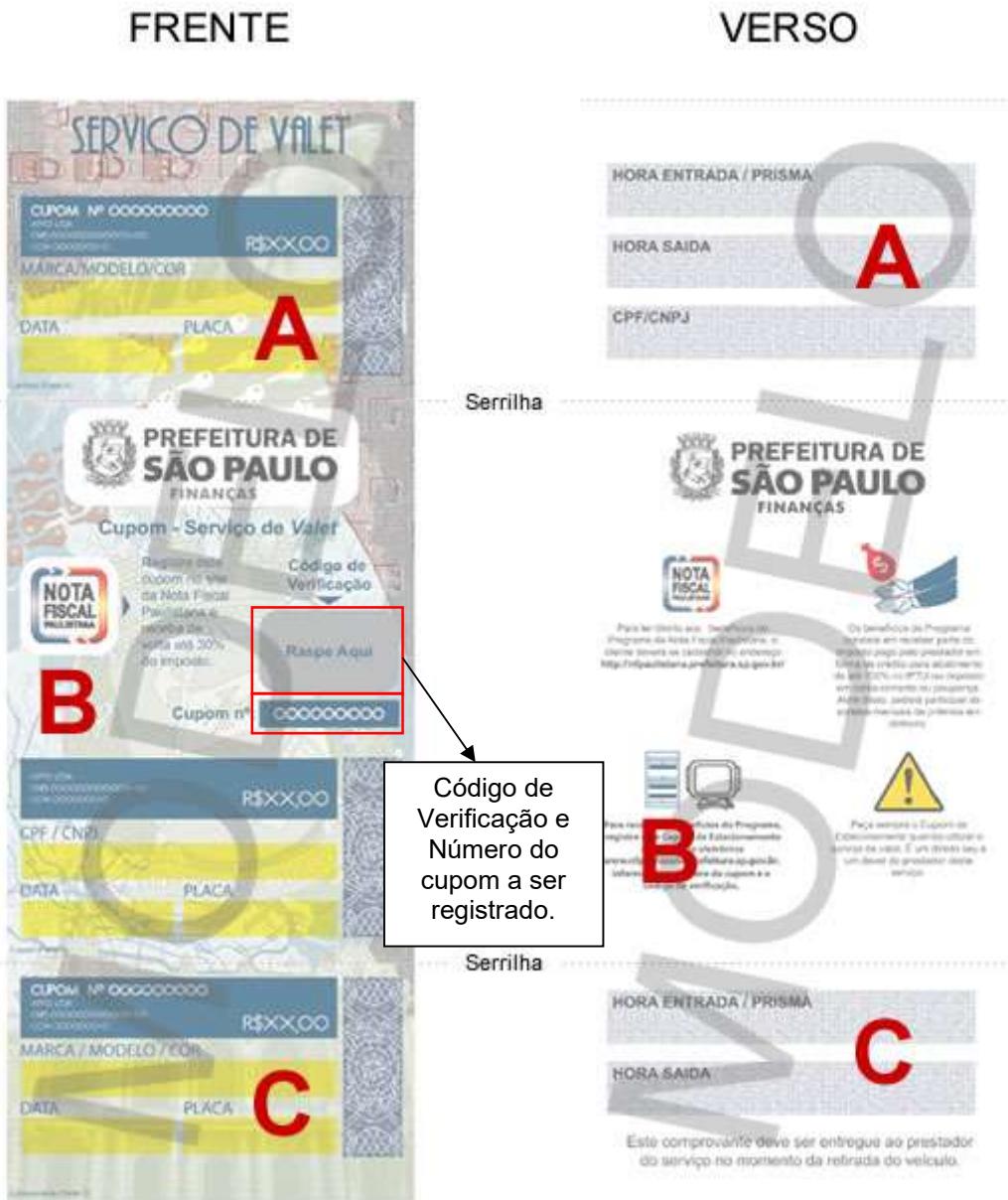
O cupom de serviço de Valet segue modelo padrão desenvolvido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

O cupom contém três partes. A parte (A) permanece no talão. A parte (B) deverá ser colocada pelo prestador de serviços de Valet de forma visível, no painel do automóvel.

A parte (C) serve como um controle de estacionamento. Ela deve ficar com o cliente enquanto o veículo estiver sob responsabilidade da empresa de Valet e resgatado pelo manobrista ao devolver o automóvel.

Por fim, o proprietário do veículo fica com a parte (B), que já está dentro carro.

Poderá, ainda, participar de sorteios mensais de prêmios em dinheiro. Basta registrá-lo no endereço eletrônico <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/>, informando seu o número e código de verificação.



Atenção: só será possível registrar os cupons preservando a parte (B), reservada ao tomador de serviço de Valet. O código de serviço será mostrado ao se raspar a área indicada.

9.2. Registrando o Cupom de Serviço de Valet

Para registrar o serviço de Valet e receber um bilhete para o sorteio, o tomador deverá utilizar a funcionalidade “Registrar Cupons”, presente na caixa “Meus cupons de serviço de Valet”.

Atenção: Somente os cupons de serviço de Valet **registrados** pelo tomador poderão gerar bilhetes de sorteio.



Insira os dados relativos ao número do cupom e código de verificação, presentes na parte (B) mencionada anteriormente, e clique em “Consultar cupom” para prosseguir.

CPF/CNPJ	Prestador de Serviços	Cupom	Valor do Serviço (R\$)	Data de Registro
01.734.734/0001-01	CONDOMINIO EDIFÍCIO CENTRAL	00024955	12,00	02/08/2012 16:45:06

Verifique os dados relativos ao cupom informado, e clique em “Registrar cupom” para prosseguir. Após o registro do cupom, a seguinte mensagem aparecerá: “Declaração de cupom gravada com sucesso.”.

REGISTRAR NOVO CUPOM

Declaração de cupom gravada com sucesso.

Se desejar registrar outro cupom de serviço de Valet, clique em “Registrar novo cupom”, caso contrário clique em “Fechar” no canto superior direito para voltar à tela inicial.

Observações:

- **Reclamações e Denúncias:** o tomador de serviços poderá registrar uma reclamação caso perceba alguma irregularidade na prestação de serviços. Basta utilizar a caixa “Minhas reclamações”, detalhada no item 4 neste Manual.
- **Sorteios:** os cupons de serviço de Valet dão direito à participação no Sorteio de prêmios, desde que o tomador do serviço tenha aderido ao regulamento do sorteio. As regras de distribuição de bilhetes e regulamento do sorteio poderão ser observadas respectivamente no item 5 e na seção Anexos deste Manual.

10. Emissão de NFS-e por profissionais autônomos

É permitida ao profissional autônomo a emissão (**opcional**) de NFS-e (com exceção dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, cuja emissão é obrigatória), desde que cumpra os seguintes requisitos:

- Possua registro no **CCM** – Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
- Tenha pelo menos um **código de serviço** válido atrelado ao registro no CCM.

Atenção: Os serviços de registros públicos, cartorários e notariais deverão emitir a NFS-e com o CCM vinculado ao CPF do titular do cartório, tendo em vista que os códigos de serviços 3877 e 3878 passaram a ter natureza de pessoa física, de acordo com a IN SF/SUREM 10/2013. Caso o acesso ao sistema da NFS-e seja através do CCM de pessoa jurídica, ou sejam utilizados códigos de serviço com natureza de pessoa jurídica, não será possível a emissão da nota fiscal por estes prestadores de serviços. Para maiores informações, consulte a legislação pertinente.

O acesso inicial será pelo perfil de pessoa física. Na página inicial, no quadro “Outras informações”, clique em “Minha Empresa” para acessar o perfil de prestador de serviços.



Será então aberta a tela na qual você poderá complementar ou alterar dados de seu perfil de prestador de serviços. Por meio das Configurações do Perfil do Contribuinte, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, autorizar o acesso de seu contador, além de configurar diversas opções.

As funcionalidades de sistema liberadas para o prestador de serviços pessoa física sob regime autônomo são restritas, e estão representadas a seguir:

- Configurações de Perfil;
- Autorização para emissão de NFS-e;
- Emissão de NFS-e;
- Consulta de NFS-e emitidas / recebidas;
- Talão Fiscal eletrônico;
- Calendário de emissão;
- Exportação de NFS-e;
- Envio de RPS em lote;
- Mensagens recebidas.

Importante: os profissionais autônomos, prestadores de serviço como pessoa física, são isentos do recolhimento do ISS.

A configuração do perfil para pessoa física prestadora de serviços será similar ao procedimento para pessoa jurídica (veja item 3.1 deste Manual), com algumas exceções, exemplificadas a seguir.

Acesso ao sistema NFS-e

Profissionais autônomos que utilizam o sistema por meio da senha simplificada não terão disponibilizada a opção “Solicitação para autorização de emissão de NFS-e” no perfil de “Minha empresa”.

Para solicitar a autorização para emissão de NFS-e os profissionais autônomos deverão obter a senha web ou certificação digital.

A partir deste momento os acessos, tanto ao perfil de tomador pessoa física quanto prestador de serviços pessoa física, deverão ser efetuados por meio de senha web ou certificado digital, e a senha simplificada perderá seu efeito.

Regime de tributação

Prestador de serviço pessoa física sob regime autônomo não poderá optar por regime de tributação de forma semelhante à pessoa jurídica.

Código de Serviço Principal

O campo “Código de Serviço Principal” será mostrado com a lista dos códigos de serviço ativos cadastrados para o CCM. A opção “Outras” não será apresentada.

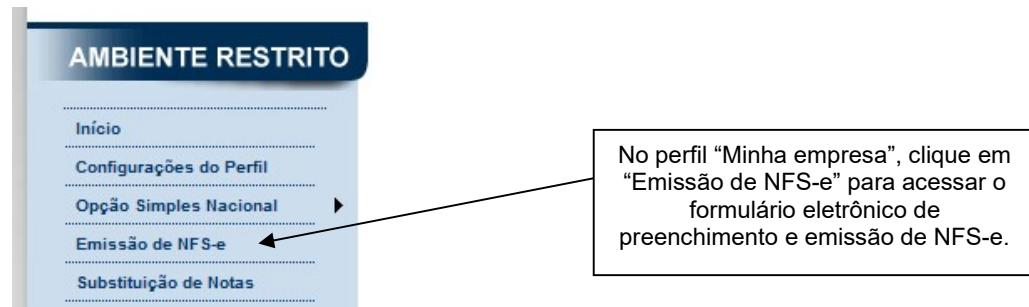
Categorias das listas de prestadores do site

O campo “Categorias das listas de prestadores do site” não será apresentado. Consequentemente não será possível consultar profissional autônomo emitente de NFS-e na lista de prestadores.

Delegação de atribuições a contadores

O profissional autônomo poderá indicar um contador pessoa física ou jurídica que obedecerá às mesmas regras de contadores de pessoas jurídicas. A utilização de certificação digital pelos profissionais autônomos vinculará seus contadores autorizados à utilização de certificação digital própria.

Emissão de NFS-e



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Selecione o contribuinte desejado...

TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tributado em São Paulo Tributado fora de São Paulo Isento / Imune Suspenso / Decisão Judicial

TOMADOR DE SERVIÇOS

Preencha APENAS UM dos dois campos a seguir e clique em AVANÇAR

APELIDO: (Saiba mais)

CPF/CNPJ:

A emissão de NFS-e por pessoa física prestadora de serviços em regime autônomo é similar ao procedimento efetuado pelas pessoas jurídicas

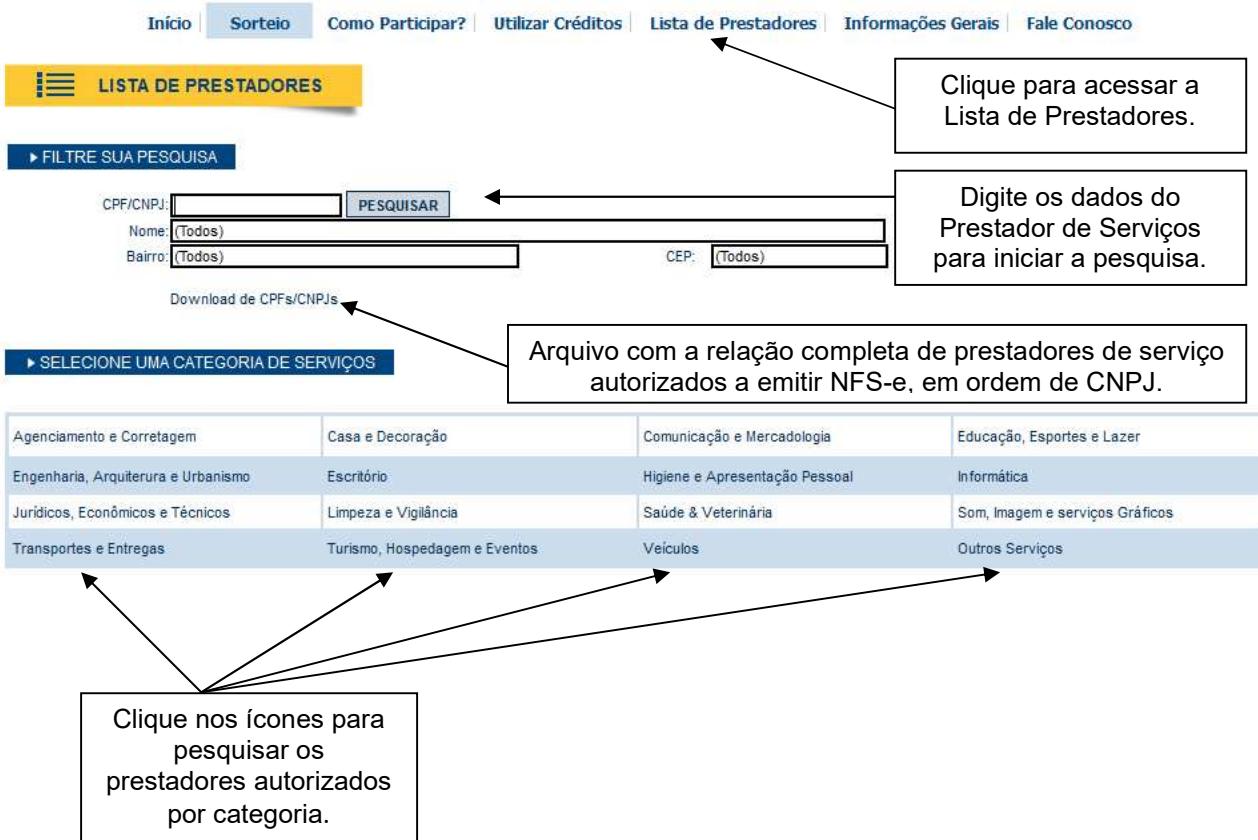
Para maiores informações sobre a emissão de NFS-e, verifique o item 5 do Manual de Acesso Pessoa Jurídica - NFS-e.

11. Lista de Prestadores de serviço autorizados a emitir NFS-e

A lista de prestadores autorizados a emitir NFS-e poderá ser acessada por meio da página <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/publico/ListaPrestadores.aspx>. Não é necessário efetuar o *login* no sistema.

Na lista de prestadores, você poderá encontrar todos os prestadores de serviços que emitem NFS-e. Esta página possibilita pesquisar a lista de prestadores de serviços que emitem NFS-e passível de geração de crédito, na conformidade do que dispõe a legislação.

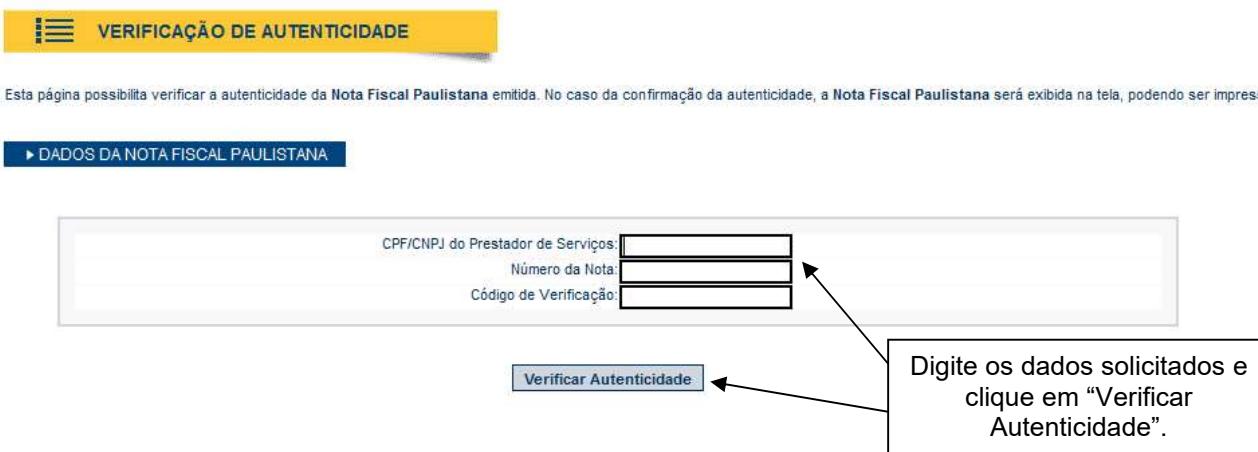
A busca pode ser feita por razão social, atividade, bairro ou CEP. Os filtros podem ser utilizados separadamente ou em conjunto. O prestador de serviços poderá estar cadastrado em mais de uma atividade.



12. Verificação da Autenticidade de uma NFS-e

O tomador de serviços (independentemente de onde estiver estabelecido) poderá, a qualquer momento, acessar o site da prefeitura para verificar a autenticidade de uma NFS-e.

Para efetuar a verificação de autenticidade, acesse a página [Nota Fiscal Eletrônica](#).



Basta digitar o número da NFS-e, o número da inscrição no CNPJ do emitente da NFS-e e o número do código de verificação existente no cabeçalho da NFS-e. Se a NFS-e for autêntica, sua imagem será visualizada na tela do computador, podendo, inclusive, ser impressa.

Para o tomador de serviços que já tiver acesso ao sistema da NFS-e por meio de senha, sugerimos que utilize a opção “Minhas Notas”, conforme descrito no item 8 deste Manual.

13. Consulta de RPS

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no eventual impedimento da emissão *on-line* da nota. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de notas (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços no caso de tomador responsável pelo recolhimento do ISS. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

O sistema da NFS-e permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.

Para efetuar a consulta de conversão de RPS em NFS-e, acesse a página: [» Categorias de Serviços » Consulta de conversão de RPS - Nota Fiscal Paulistana.](#)



11 > Serviços > Consulta de conversão de RPS

Consulta de conversão de RPS

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no caso de eventual impedimento da emissão “on-line” da nota. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

Para consultar a conversão do Recibo provisório de Serviços – RPS em NFS-e [clique aqui](#).

Para a consulta deverão ser informados os seguintes dados:

- CNPJ do Prestador de Serviços: (quem emitiu o RPS).
- Número do RPS.
- CPF/CNPJ do Tomador de Serviços: (quem recebeu o RPS).

NOTA FISCAL PAULISTANA

CONSULTA DE RPS (Recibo Provisório de Serviços)

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** no eventual impedimento da emissão "on-line" da **nota**. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** até o décimo dia subsequente ao da sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Esta página permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**. Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**. Para os que já tem senha, a consulta deve ser efetuada pela opção "Consulte seus Créditos".

DADOS DO RPS

CPF/CNPJ do Prestador de Serviços:
(quem emitiu o RPS)

Número do RPS:

CPF/CNPJ do Tomador de Serviços:
(quem recebeu o RPS)

Código da Imagem:

Ouvir o código da imagem

Visualizar

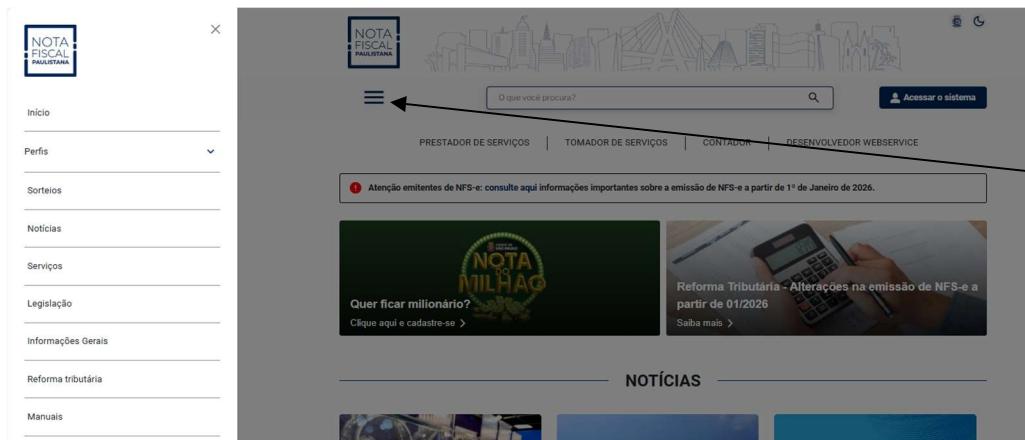
Atenção: Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao Sistema NFS-e. Para os que já têm senha, a consulta deve ser efetuada pela opção "Minhas Notas".

14. Contato

O tomador de serviços possui três canais de informação para tirar dúvidas em relação ao sistema da Nota Fiscal Paulista e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e:

- Manual de Acesso à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
- Perguntas e Respostas;
- Canal Contato.

Para acessar os canais de informação, acesse a página [- Nota Fiscal Paulistana](#) e clique no menu "Manuais" para ter acesso aos Manuais de Acesso a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



A screenshot of the Nota Fiscal Paulistana website. On the left is a sidebar with a logo and a list of links: Início, Perfil, Sorteios, Notícias, Serviços, Legislação, Informações Gerais, Reforma tributária, and Manuais. The main content area shows a search bar, navigation tabs for PRESTADOR DE SERVIÇOS, TOMADOR DE SERVIÇOS, CONTADOR, and DESENVOLVEDOR WEBSERVICE, and a message about NFS-e from January 1, 2026. Below this are two banners: 'Quer ficar milionário?' and 'Reforma Tributária - Alterações na emissão de NFS-e a partir de 01/2026'. A callout box on the right says 'Clique aqui para acessar o Menu lateral' (Click here to access the sidebar menu).

Ao acessar o Portal da Nota [Nota Fiscal Paulistana](#) a página apresentará uma tela para acesso às respostas para as perguntas mais frequentes. [» Perguntas e Respostas - Nota Fiscal Paulistana](#)

EM DESTAQUE



Four cards are displayed under the 'EM DESTAQUE' heading:

- Reclamações sobre Notas Fiscais** (Icon: document with arrow)
- Manuais** (Icon: book)
- Perguntas e Respostas** (Icon: question mark)
- Autenticidade de NFS-e** (Icon: checkmark in a box)

Caso a resposta desejada não seja obtida, o tomador de serviços poderá protocolar a pergunta por meio do Serviço – Nota do Milhão - Fale com a Fazenda.

[Home](#) > Serviços

Todos os serviços

[Filtrar](#)

Acesso ao Sistema da NFS-e via GOV BR



Consulta de conversão de RPS



Registro de Nota Fiscal do Tomador de Serviços (NFTS)



Cancelamento de notas fiscais



Cadastro de Obras (SISCON)



Certificado Digital



Nota do Milhão - Utilização de créditos



Nota do Milhão - Fale com a Fazenda



Parcelamentos - Adesão ao PAT - Parcelamento Administrativo de Tributos



Autuar processo administrativo para Realocação de Pagamentos (NFS-e / NFTS / DPS)



Nota do Milhão - Solicitar liberação de CNPJ bloqueado

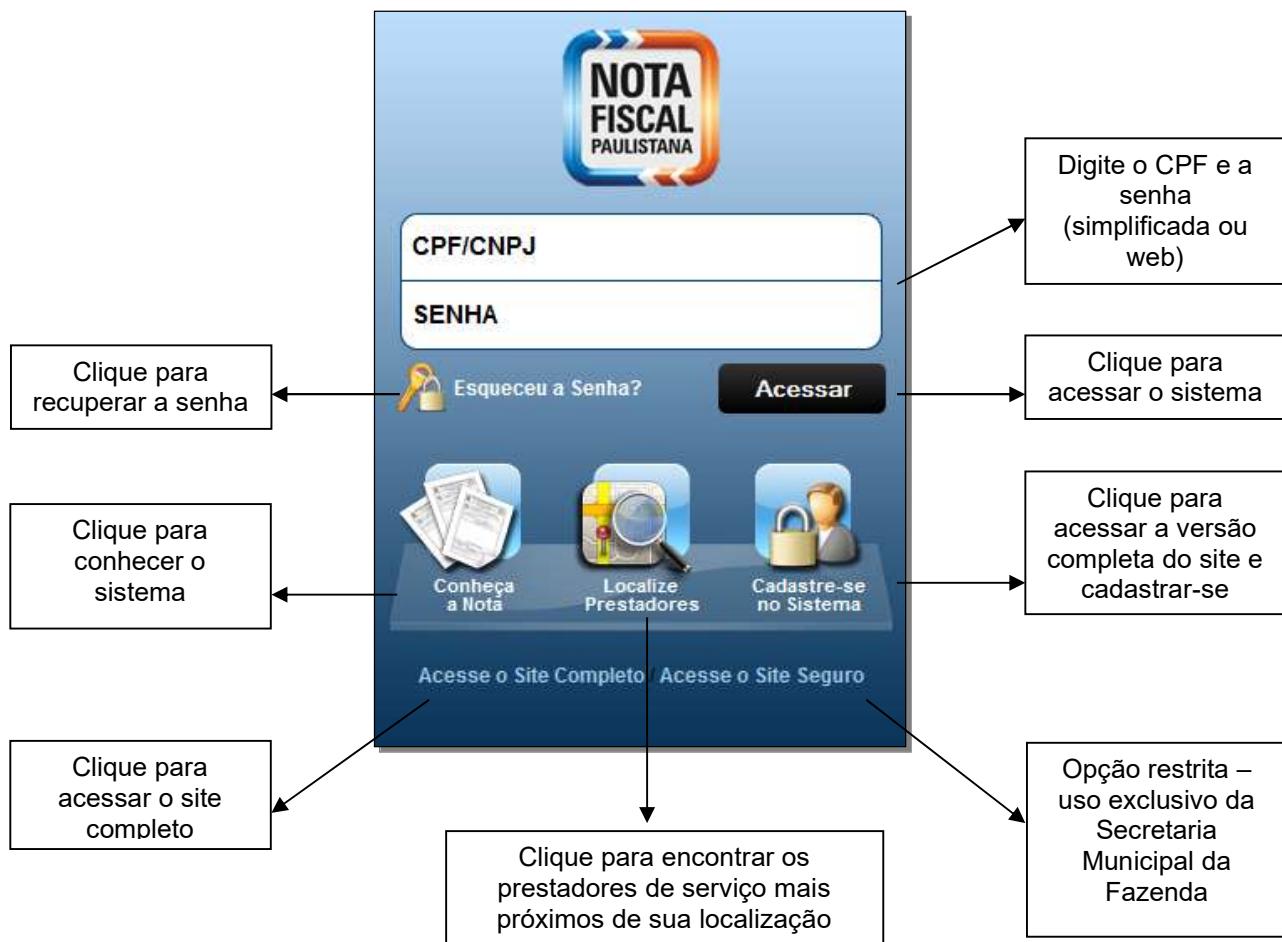


Nota do Milhão - Alterar nome social

15. Versão mobile do Sistema NFS-e para utilização em smartphones

O Sistema NFS-e está disponível também em versão *mobile*, para utilização em smartphones, por meio do acesso ao site <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/mobile/> em qualquer aparelho com acesso à internet.

Alternativamente, usuários dos sistemas Mac OS e Android poderão baixar o aplicativo gratuitamente nas lojas virtuais App Store e Android Market.



Pessoa física – tomador de serviços: Funcionalidades do sistema *mobile*.

- Localização de prestadores via GPS ou rede 3G;
- Meu Placar: para visualização de créditos e prêmios de sorteio;
- Minhas Notas: para consulta de notas recebidas;
- Sorteios: para consulta de bilhetes e acompanhamento dos sorteios;
- Mensagens recebidas;
- Lista de Prestadores: consulta de prestadores de serviço por localização ou nome.

Pessoa física – prestador de serviços autônomo: Funcionalidades do sistema *mobile*.

- Emissão de NFS-e;
- Cancelamento de NFS-e;
- Visualização de NFS-e;
- Consulta de notas emitidas;
- Consulta de notas recebidas;
- Mensagens recebidas;
- Acesso ao painel “Meus Créditos”.

Após efetuar o *login* no sistema, a tela inicial e suas opções serão dispostas conforme abaixo.

Meu Placar

MEU PLACAR

162.162.162-62
Fabio

Notas Recebidas 245

Prêmios de Sorteios R\$ 60,00

Créditos NF-e (até 31/07/2011) R\$ 18,74

Créditos NF Paulistana (após 01/08/2011) R\$ 0,00

Total de Créditos R\$ 63,62

Créditos utilizados -R\$ 44,88

Créditos Disponíveis R\$ 60,00

Detalhamento >

Clique para sair do sistema

Clique para acessar o perfil “Minha empresa” de profissional autônomo, bem como outros perfis empresariais vinculados ao CPF.

Sorteios

SORTEIOS

162.162.162-62
Fabio

Nº	Data	Bilhetes	Premiados
Próximo Sorteio	003 30/11/11	5	0
Não vai desta vez	002 31/10/11	5	0
Aqui tem prêmio!	001 30/09/11	5	1

Lista de Prestadores

LISTA DE PRESTADORES

Filtros

Não foi possível obter sua localização. Verifique se a função GPS de seu navegador está habilitada.

- Agenciamento e Corretagem >
- Casa e Decoração >
- Comunicação e Mercadologia >
- Educação, Esportes e Lazer >
- Engenharia, Arquitetura e Urbanismo >
- Escritório >

MENU MINHA CONTA

162.162.162-62
Fabio

- SAIR
- Perfil >
- Meu Placar >
- Minhas Notas >
- Sorteios >
- Mensagens Recebidas >
- Lista de Prestadores >

Configuração do perfil

CONFIGURAÇÃO DO PERFIL

162.162.162-62
Fabio

Nome Fabio

Endereço São Paulo, SP
R. una 81, Ap. 6 >

E-mail fabio@yoo.com.br >

Telefone (11) 33333333

Celular (11) 98989898

Segurança >

NFS-e por SMS SIM

NFS-e por e-mail SIM

Receber Mensagens Institucionais por e-mail SIM

Gravar

Minhas Notas

NOTAS RECEBIDAS

162.162.162-62
Fabio

Mês	Notas
fevereiro 2012	1 Notas
Serviços R\$ 100,00	Crédito R\$ 1,50 >
janeiro 2012	0 Notas
Serviços R\$ 0,00	Crédito R\$ 0,00 >
dezembro 2011	2 Notas
Serviços R\$ 200,00	Crédito R\$ 1,20 >
novembro 2011	5 Notas
Serviços R\$ 500,00	Crédito R\$ 0,00 >
outubro 2011	5 Notas
Serviços R\$ 5.401,00	Crédito R\$ 76,36 >
setembro 2011	0 Notas
Serviços R\$ 0,00	Crédito R\$ 0,00 >

Mensagens Recebidas

MENSAGENS RECEBIDAS

162.162.162-62
Fabio

Nenhuma mensagem nova foi encontrada

Consultar Mensagens Antigas

ANEXOS**Regulamento do Sorteio****REGULAMENTO DO SISTEMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS**

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas para o sorteio de que trata o art. 3º-A da Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005.

CRONOGRAMA DOS SORTEIOS

Art. 2º O cronograma dos sorteios e outras informações complementares a este regulamento serão divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda por meio de instrução normativa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO

Art. 3º Poderá participar do sorteio o tomador de serviços, pessoa física, identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, doravante denominado PARTICIPANTE, que:

- I - tenha aderido ao sistema de sorteio manifestando concordância com os termos deste regulamento, autorizando, inclusive, a utilização de seu nome, imagem e voz, conforme o caso, bem como a indicação do bairro e município de seu domicílio, para a divulgação do sorteio, sem quaisquer ônus para o Município de São Paulo; e
- II - faça jus a bilhete(s) eletrônico(s), conforme disposto neste regulamento.

Art. 4º A manifestação de concordância de que trata o inciso I do art. 3º deste regulamento será efetuada pelo PARTICIPANTE apenas uma vez e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data da sua manifestação, observado o prazo estabelecido no cronograma do sorteio.

Parágrafo único. Após a concordância, o PARTICIPANTE, se não mais desejar participar do sorteio, deverá efetuar manifestação nesse sentido, no mesmo endereço eletrônico onde manifestou sua concordância, no prazo estabelecido no cronograma do sorteio.

REGRAS RELATIVAS À EMISSÃO DE BILHETES PARA PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO

Art. 5º Obedecido o cronograma do sorteio, o PARTICIPANTE fará jus ao recebimento de bilhetes eletrônicos numerados para participar do sorteio de prêmios, desde que identificado em pelo menos uma NFS-e emitida por prestador de serviço inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM do Município de São Paulo, independentemente do recolhimento do imposto devido, inclusive quando as NFS-e forem emitidas por:

- I - contribuintes identificados com isenção, imunidade ou decisão judicial;
- II - prestadores que optaram pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS seja devido ao Município de São Paulo;
- III - prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial de Recolhimento do ISS previsto no art. 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 6º Não serão concedidos bilhetes para participação do sorteio na hipótese de:

I - o tomador de serviços não ter aderido ao sistema de sorteio, nos termos do inciso I do art. 3º deste regulamento;

II - a NFS-e emitida pelo prestador do serviço:

- a) não ser documento fiscal hábil;
- b) não indicar corretamente o número de inscrição do PARTICIPANTE no CPF/MF;
- c) tiver sido emitida mediante fraude, dolo ou simulação;
- d) tiver sido cancelada;

III - a NFS-e ter sido emitida por instituições financeiras e equiparadas, obrigadas ao envio da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas;

IV - a NFS-e ter sido emitida por prestadores de serviços profissionais liberais e autônomos, que tenham inscrição como pessoa física no CCM.

Art. 7º Os bilhetes serão gerados e distribuídos como segue:

I - para cada concurso de sorteios serão distribuídos bilhetes com numeração sequencial;

II - para cada PARTICIPANTE que tome serviços no período de validade estabelecido no cronograma do sorteio será distribuído 1 (um) bilhete para cada NFS-e por ele recebida, independentemente do valor do serviço tomado, observado o limite de 100 (cem) bilhetes por CPF.

Parágrafo único. O PARTICIPANTE poderá, em até 05 (cinco) dias antes da data de cada sorteio, conforme cronograma, consultar a quantidade de bilhetes e os respectivos números com os quais dele participará.

Art. 8º O número atribuído ao bilhete será único para cada sorteio.

Art. 9º Os bilhetes não contemplados perderão a validade após a realização do sorteio.

APURAÇÃO DO PARTICIPANTE CONTEMPLADO

Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda fará a associação do bilhete premiado com o PARTICIPANTE contemplado.

Parágrafo único. Os procedimentos de geração da numeração dos bilhetes, de execução do sorteio e de apuração do PARTICIPANTE contemplado serão auditados por empresa de auditoria externa, que elaborará parecer sobre a integridade e segurança dos resultados.

ENTREGA DO PRÊMIO E UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 11. A entrega do prêmio será efetuada em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo o PARTICIPANTE contemplado, depois de notificado, comparecer pessoalmente, munido do documento de identidade.

Art. 12. O crédito relativo ao valor do prêmio será disponibilizado ao PARTICIPANTE contemplado, observado o disposto no art. 11 deste regulamento, sendo:

I - cancelado se não for utilizado no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da disponibilização do crédito ao PARTICIPANTE contemplado;

II - bloqueada a sua utilização caso o PARTICIPANTE contemplado esteja inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, até que seja regularizada sua situação perante a Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 13. Quanto à utilização do crédito relativo ao prêmio, o PARTICIPANTE contemplado poderá solicitar:

I - o seu depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio PARTICIPANTE; ou

II - a sua transferência para abatimento do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar de exercícios subsequentes, referente a imóvel localizado no território do Município de São Paulo, na conformidade do regulamento.

Parágrafo único. Na impossibilidade de utilização do crédito na forma do inciso II deste artigo, se houver o retorno do crédito ao tomador de serviços, a validade expirará no prazo remanescente a que se refere o inciso I do art. 12 deste regulamento, salvo se já estiver expirada, caso em que será concedido prazo de 6 (seis) meses contados de sua nova disponibilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As situações relativas ao sorteio não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 15. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital de São Paulo para a solução de quaisquer questões referentes ao presente regulamento.